



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RAINHA PRE MOLDADOS LTDA-ME

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

PROCESSO LC N.º 114

HOMOLOGADO: 28/06/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE 248,00 M² DO BARRACÃO DE ABRIGO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS A SER EDIFICADO NO LOTE URBANO 15 NA QUADRA 02 – PARQUE DE MÁQUINAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO- PR.

VENCEDORA: RAINHA PRE MOLDADOS LTDA- ME

VALOR GLOBAL EM R\$ 33.900,71

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MARGO BEATRIS SEIBERT**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018.

Processo Licitatório
Nº 114

Regime de **CONTRATAÇÃO**: Menor Preço Global.

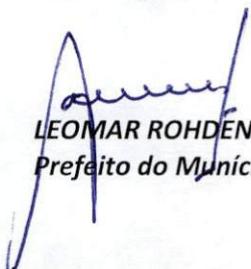
Objeto: Contratação de empresa para execução de ampliação de 248,00 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados) do Barracão de abrigo de máquinas e veículos a ser edificado no Lote Urbano 15 da Quadra 02 – Parque de Máquinas, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 08h10min do dia 06 de junho de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos catorze dias do mês de maio de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 15/05/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônico Nº 1411
de 14/05/18 FL. 01
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O presente Nº 4512
de 15/05/18 FL. 33
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 26 de abril de 2018.

Da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Para: Prefeito Municipal / Departamento de Compras

Assunto: Autorização para Licitação – Ampliação Garagem Parque de Máquinas

Senhor Prefeito:

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para iniciar processo de Licitação para contratar uma empresa para realização da obra de Ampliação no Barracão de abrigo de máquinas e veículos (telheiro simples sem fechamentos) com área de 248,00 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados), a ser edificado no Lote Urbano 15 da Quadra 02 – Parque de Máquinas, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, tudo conforme especificado no memorial, Planilhas e Projetos de Engenharia em anexo.

O teto Máximo previsto, conforme detalhado na Planilha em anexo, é de **R\$ 53.300,32 (cinquenta e três mil, trezentos reais e trinta e dois centavos).**

Para suprir as despesas com a presente Obra, informamos que existe previsão orçamentária na Lei Vigente, dentro da seguinte classificação:

02.000 – Executivo Municipal

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e urbanismo

154521300.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

4.4.80.51.01.99 2140 – Outras edificações – Fonte 505

Forma de Pagamento: Quinzenalmente, conforme medição aprovada pelo Departamento de Engenharia.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Certos de Vossa autorização, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.


Lercio Kirsten

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

DEFERIDO


LEOMAR ROHDEN
CPF 550 079 379-91
PREFEITO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA PARA VISITA TÉCNICA

Justificativa, do Departamento de Engenharia, para a adoção de visita técnica obrigatória no instrumento convocatório do processo licitatório que visa contratação de empresa para execução de ampliação do parque de máquinas com estrutura de concreto pré-moldado e cobertura de alumínio.

A exigência de visita técnica para a realização de contratação pública pode ser entendida como um mecanismo cautelar para evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica durante a execução do contrato.

Para realizar esta construção faz-se necessário conhecer o entorno e o contexto do local de implantação de forma que seja possível entender quais elementos influenciarão na logística de mobilização dos equipamentos e qual a situação do canteiro de obras existente, visto que haverá fluxo de veículos e pessoas durante a construção. Além disto, a ampliação será anexa à existente, havendo interferências entre as estruturas, que devem ser notadas.

O departamento entende ainda que esta etapa não restringe a competitividade do certame, visto que não são impostos horários ou dias marcados para a realização da visita.

Pato Bragado – PR, 15 de maio de 2018.

Guilherme Rosinski
Diretor do Depto. de Obras e Planejamento Urbano



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA PARA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO

Faz-se necessária a ampliação do barracão do parque de máquinas do Município de Pato Bragado, na esquina da Rua Florianópolis com a Rua Arapongas, para abrigo de containers comprados com intuito de depósito de materiais que, atualmente, encontram-se no pátio do Centro Cultural com acúmulo de água sobre suas coberturas, bem como para proteção de intempéries de diversos automóveis e máquinas adquiridas pelo município nos últimos 2 anos pela secretaria de obras e também pela secretaria de saúde através dos processos PREGÃO PRESENCIAL N.º 189/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º 165/2017, entre outros.

Pato Bragado – PR, 11 de maio de 2018.

Lécio Balduino Kirsten
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços e de Contrato, os quais têm por objeto a ampliação de 248,00 m² de barracão de abrigo de contêineres, máquinas e veículos a ser construído no Parque de máquinas deste Município, conforme normas previstas no Memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia anexos ao presente edital.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela. Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Antes de iniciar a análise dos documentos, no caso em apreço, é importante frisar que a PROCURADORIA JURÍDICA é órgão consultivo e parecerista, ou seja, emitimos nossa opinião em forma de pareceres quando solicitado. Algumas decisões tomadas pelo gestor são de sua livre discricionariedade, ou seja, não comporta nosso questionamento quanto ao motivo que levou o gestor a escolher está ou aquela obra. No presente caso a decisão normalmente é política e discricionária cabendo a esta parecerista SOMENTE a análise legal da documentação apresentada.

Sobre o procedimento em si, visualizo que está suficientemente embasado para análise prévia, o objeto é juridicamente possível e o teto foi estabelecido com base em planilhas oficiais elaboradas pelo Departamento de Engenharia. Esta procuradora não tem condições técnicas de analisar se o preço está ou não dentro do praticado no mercado, cabendo tal tarefa ao requerente.

Não cabe a procuradoria analisar os motivos, só verificar se existem e não são manifestamente ilegais, no presente procedimento, é necessário justificar os dois itens antes de se publicar o procedimento.

Analisadas as minutas do Edital de Tomada de Preços e do Contrato, **superadas as ressalvas anteriores**, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 14 de maio de 2018.

Mariela Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos catorze dias do mês de maio de 2018.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para execução de ampliação de 248,00 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados) do Barracão de abrigo de máquinas e veículos a ser edificado no Lote Urbano 15 da Quadra 02 – Parque de Máquinas, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme previsto nos projetos e planilhas de serviços anexos ao edital, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

154521300.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBTAS, VIAÇÃO E URBANISMO

4.4.90.51.01.99 – 2140 – Outras Edificações – Fonte 505

Cordialmente



DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETARIO DE FINANÇAS

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2140	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2139
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	154521300	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2031000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.01.99.00	OUTRAS EDIFICAÇÕES	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/04/2018 até 25/04/2018

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos catorze dias do mês de maio de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa para execução de ampliação de 248,00 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados) do Barracão de abrigo de máquinas e veículos a ser edificado no Lote Urbano 15 da Quadra 02 – Parque de Máquinas, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme previsto nos projetos e planilhas de serviços anexos ao edital, comunicamos que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, tipo “*MENOR PREÇO GLOBAL*” de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preços n.º 010/2018, do tipo Menor Preço Global, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 8666/93;

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

- 1.1. O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 06/06/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade, Avenida Willy Barth 2885, Bairro Centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP 85948-000, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº. 02, com a proposta, além das declarações complementares.
- 1.2. Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Licitações não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão poucos ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

- 2.1. Às 08h20min, do dia 06 de junho de 2018, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura de Pato Bragado/PR, será realizada a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a conferência dos documentos.
- 2.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:
 - a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;
 - b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços
- 2.3.1 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/xxx
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: xxxhxxmin
ENVELOPE N.º 01 - " DOCUMENTAÇÃO "
LICITANTE: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/xxx



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ENVELOPE N.º 02 - " PROPOSTA "
LICITANTE: XXX

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-las via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

2.3.1. Caso opte pelo encaminhamento dos envelopes por meio de mensageiro ou outro meio similar, os envelopes deverão ser protocolados até o horário previsto no item 1.11.1;

2.3.2. Em caso encaminhamento via Correios, a correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução de ampliação de 248,00 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados) do Barracão de abrigo de máquinas e veículos a ser edificado no Lote Urbano 15 da Quadra 02 – Parque de Máquinas, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme previsto nos projetos de engenharia e planilhas de serviços anexos ao edital.

3.1 No preço para a execução dos serviços previstos neste edital deverá incluir o material e mão de obra, conforme projetos e planilhas, anexo deste Edital.

3.1.1 O Critério de julgamento das propostas é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.2 A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos e planilhas e de acordo com este Edital de Licitação e seus respectivos anexos.

3.3 Concluída a obra e os serviços, a empresa CONTRATADA deverá deixar os ambientes limpos e livres de entulhos decorrentes dos serviços.

3.4 A empresa deverá apresentar a ART/RRT de Execução, emitido pelo CREA/CAU, devidamente recolhida e quitada antes do início dos trabalhos.

3.5 A empresa deverá efetuar a inscrição da obra junto ao INSS antes do início dos trabalhos.

3.6 Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar o comprovante de inscrição da obra junto ao INSS e recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s).

3.6.1 A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento do contrato.

3.7 As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento da equipe de trabalho serão por conta exclusivas da empresa contratada.

3.8 Ficará a cargo da empresa CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes a instalações, mão de obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

3.9 A empresa deverá realizar a obra de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste procedimento licitatório empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiver, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com exigência do inciso I, art. 48 da referida lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos

termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados

Av. Willy Bulth, 2885 - FONE/FAX: 45 3282-1355 - CNPJ 09.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.2.1.** Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- 4.2.2.** Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 4.2.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração, nos termos do item 6 e seus sub itens deste Edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.
- 4.3.** A empresa deverá possuir Cadastro de Fornecedor deste Município válido e compatível com o objeto da presente Licitação.
- 4.4.** Não poderão participar desta Tomada de Preços:
- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame.
 - b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
 - e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - k) Empresas cujo rol societário encontre-se dentro das proibições do art. 9º da Lei 8666/93
- 4.5A** declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.6O** descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 4.7Os** proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 4.8A** participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 4.9As** empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor GLOBAL, conforme modelo anexo;
- 4.10** O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 4.11** Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.
- 4.12** Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- 4.13** É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.
- 4.14** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO REPRESENTANTE E DO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF do credenciado titular da empresa licitante para o Certame.
(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>)

5.1.3. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.1.4. Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF do credenciado para o Certame.
(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 1

6.1. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 01, deverão ser apresentados de acordo com o item 6.8 contendo:

6.1.1. Certificado de Registro de Fornecedor fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e na especialização compatível com o objeto licitado;

6.1.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;

6.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.6. Procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Tratando-se de procurador);



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal (CARTÃO DO CNPJ);
- 6.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS);
- 6.1.9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL);
- 6.1.10. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL);
- 6.1.11. Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL);
- 6.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA);
- 6.1.13. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo Distribuidor da sede da proponente, devendo estar dentro do prazo de validade, conforme expresso no documento. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- 6.1.14. Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado, informando o número de Cartório(s) Distribuidor(s) e de Protesto (s) existente na Comarca sede da Empresa, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas;
- 6.1.15. Certidão Negativa de Protestos emitida por todos os cartórios existentes na comarca da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 6.1.16. Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa esteja enquadrada nesta situação (Declaração de Enquadramento), conforme modelo anexo;
- 6.1.17. Declaração de que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas ou mesmo de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Declaração de Idoneidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.18. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Declaração de Responsabilidade Trabalhista), conforme modelo anexo;
- 6.1.19. Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação (Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação), conforme modelo anexo;
- 6.1.20. Declaração de que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados e/ou entrega do objeto (Declaração de Responsabilidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.21. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Declaração de Autenticidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.22. Declaração da proponente, de que manterá na obra e durante o período da execução dos serviços, responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA/CAU e que disporá de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual (Declaração de Obrigações), conforme modelo anexo;
- 6.1.23. Declaração contendo dados e informações da empresa para fins de assinatura do contrato (Declaração de Informações), conforme modelo anexo;
- 6.1.24. Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.1.25. Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da empresa proponente e do seu responsável técnico;
- 6.1.26. Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.
- 6.1.27. Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ – PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>) e TCU (Tribunal de Contas da União) (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);
- 6.1.28. Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF dos sócios da empresa para o Certame. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>)
- 6.1.29. Comprovante de o licitante possuir aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho competente, por execução de obra em características similares ao objeto da presente licitação, e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU. Este comprovante poderá estar em nome da Licitante ou do engenheiro responsável por esta.
- 6.1.30. Comprovante de que a empresa licitante possua capital social registrado e integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo estipulado para a licitação;
- 6.1.31. Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou e teve livre acesso aos locais da obra. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor de engenharia do Município, pelo fone (45) 3282-1355.

Nota: para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a prova de regularidade quanto aos tributos federais, dívida ativa da união e débitos previdenciários deverá ser com o CNPJ da matriz, e as demais certidões deverão estar com o número do CNPJ da LICITANTE, que se julgada vencedora deste certame, posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

6.2. A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

6.3. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins de licitação”.

6.4. A documentação de que trata os itens deste Anexo, deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6.5. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto nos itens deste Anexo, implicará na sua inabilitação no processo administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

6.6. As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado poderão consultar a documentação necessária junto à Secretaria de Administração (45 3282-1355).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.7.** A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social / Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 6.8.** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.9.** A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante acarretará a declaração de sua inabilitação.
- 6.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.11.** A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.
- 6.12.** Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento ou procuração, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

7. BENEFÍCIOS ÀS PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

7.1A licitante que se enquadra como empresa enquadrada/classificada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a documentação para tal.

7.2Caso a Licitante enquadrada como ME ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

7.3Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

8. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

Os arquivos contendo os projetos, memoriais, planilha de quantitativo de serviços e modelo de cronograma, serão entregues junto com o edital, em meio magnético. O edital com seus anexos estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Encerrada a fase de habilitação, passar-se-á a fase de conferência das propostas.

9.2. O invólucro nº 2 deverá conter a carta proposta, conforme modelo anexo, acompanhado da planilha de preços/serviços e do cronograma físico financeiro, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:

9.2.1. Especificação do objeto, observadas as quantidades e características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.2.2. As especificações dos serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- 9.2.3. Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da sessão pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 9.2.4. Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;
- 9.2.5. Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços;
- 9.2.6. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- 9.2.7. Conter os dados bancários da empresa (Obrigatório);
- 9.2.8. Os valores unitários de cada serviço cotado na proposta deverá ser igual ou inferior ao valor unitário, aprovado na análise técnica, conforme anexo.
- 9.2.9. **No preço cotado, deverão ser incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional;**
- 9.2.10. Cotação do valor global para a execução dos serviços, detalhado conforme planilha anexa.
- 9.2.11. Apresentar juntamente com a Carta Proposta, a **planilha de serviços** (planilha orçamentária) e o **Cronograma Físico Financeiro, a ser realizada sob responsabilidade exclusiva da Licitante.**
- 9.2.12. A proposta comercial deverá ser preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, acompanhada de **arquivo digital, formato aberto (Excell/Word)**, da qual deverão constar os itens abaixo:

9.2.12.1. Preços Globais, já inclusos todos os impostos, inclusive Impostos sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;

9.2.12.2. Conter a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

9.2.12.3. Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;

- 9.2.13. As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.
- 9.2.14. As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.
- 9.2.15. Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.1.1. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e CONSULTADO O CADASTRO DE FORNECEDOR MUNICIPAL, se for o caso.

10.4. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.5. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.6. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope nº 02 - Proposta de Preços será rubricada pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.8. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.9. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, sanando as causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.10. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.11. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.11.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do cadastro de fornecedor do Município.

10.11.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.11.3. Constatação de existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

10.12. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

11.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.4. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.5. A Comissão de Licitação verificará a sede das empresas licitantes classificadas. Havendo

microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas com sede no Município de Pato Bragado/PR, Av. Willy Barth, 2885 - FONE/FAX: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta empresa não estiver sediada no Município de Pato Bragado/PR aplicar-se-á o disposto nos incisos I e II do Artigo 1º do Decreto Municipal n.º 048/2015.

- 11.5.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas no Município de Pato Bragado/PR que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.5.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, desde que manifeste interesse imediato, no prazo de 15 (quinze) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 1(um) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 11.6.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas sediadas no Município de Pato Bragado/PR melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas no Município de Pato Bragado/PR que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 11.7.** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas sediadas no Município de Pato Bragado/PR empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação realizará imediatamente o sorteio dentre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 11.8.** Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate (empate ficto), preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas fora do Município de Pato Bragado, nas situações em que as propostas finais, apresentadas por estas sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.
- 11.9.** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.10.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, que será realizado na mesma sessão, ou caso não seja possível, os licitantes habilitados serão convocados para data determinada pela Comissão de Licitações.
- 11.11.** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas das causas de desclassificação.
- 11.12.** Será desclassificada a proposta que:
- 11.12.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 11.12.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 11.12.3.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
 - 11.12.4.** Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - 11.12.5.** Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.
 - 11.12.6.** Apresentar, na composição de seus preços:
 - 11.12.6.1.** Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 11.12.6.2.** Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 11.12.6.3.** Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.12.7.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 11.12.7.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
- 11.12.8.** Nessa situação, será facultado ao licitante, desde que o mesmo manifeste interesse imediato, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 11.13.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.13.1.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto seguir-se-a disciplina antes estabelecida, no subitem 11.5 se for o caso.
- 11.14.** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 11.15.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 11.16.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 11.17.** O resultado do certame será divulgado na imprensa local (Jornal O Presente e no Diário Oficial Eletrônico do Município).

12. PREÇO

12.1. O Teto Máximo Global dos serviços descritos no Objeto deste Edital é de **R\$ 53.300,32 (cinquenta e três mil trezentos reais e trinta e dois centavos)**. O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1.** Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado, na data da ata correspondente.
- 13.1.1.** Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 13.2.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.
- 13.3.** Os recursos deverão ser interpostos junto ao protocolo Geral do Município.
- 13.4.** Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.5.** Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da

intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Av. Willy Barth, 2885 - FONE/FAX: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada, caução em dinheiro ou carta de fiança bancária junto a Secretaria de Finanças deste Município.

14.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

14.3.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

14.4. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.5. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.5.1. Caução em dinheiro;

14.5.2. Seguro-garantia;

14.5.3. Fiança bancária.

14.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.6.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.7.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.10. Será considerada extinta a garantia:

14.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

- 14.10.2.** Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;

15. DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.
- 15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2.** O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

16. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

- 16.1.** O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do mesmo.
- 16.2.** Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.
- 16.3.** A empresa contratada deverá executar os serviços será de até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Serviços, conforme constante no cronograma físico-financeiro.
- 16.4.** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.
- 16.5.** O Contrato conterá cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 17.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sempre até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação dos documentos de cobrança contratualmente definidos, que somente serão processados após liberação do órgão competente.
- 17.2.** O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada, de acordo com as medições realizadas pelo setor de engenharia do município.
- 17.3.** Constatando-se o recebimento definitivo pelo fiscal de contrato, o Município efetuará o pagamento à empresa contratada por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização.
- 17.4.** O pagamento será efetuado conforme medição e comprovação da execução do físico-financeira, conforme cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE com apresentação de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

17.5. Condições mínimas de pagamento:

17.5.1. Para o 1º Pagamento

17.5.1.1. Matrícula da obra – CEI Cadastro Específico no INSS;

17.5.1.2. ART de execução devidamente recolhida;

17.5.2. Último pagamento:

17.5.2.1. CND da obra;

17.5.2.2. Certidão de conclusão de obra e dos serviços;

17.6 Após cada medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não lhe ser efetuado pagamento:

17.6.1 Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º. 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada – modelo da declaração constante do Anexo VIII do presente Edital;

17.6.2 Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN n.º. 69, de 10/05/2002 do INSS) para fins de retenção dos 11% à previdência social sobre o valor da mão-de-obra.

17.7 Quando da última medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao INSS, sob pena de não lhe ser efetuado o pagamento correspondente.

17.8 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

18 DO ENGENHEIRO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO E DO RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O engenheiro responsável pelo acompanhamento da execução da obra é o servidor vinculado ao Setor de Engenharia do Município de Pato Bragado - PR (45) 3282-1355.

18.2 A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. O Objeto do contrato administrativo a ser assinado será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela parte e no futuro contrato administrativo.

18.2.1O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

18.2.2A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

19 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

20 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

21 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

22 154521300.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBTAS, VIAÇÃO E URBANISMO

23 4.4.90.51.01.99 – 2140 – Outras Edificações – Fonte 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

24.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

24.4 A impugnação deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

24.4.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

24.5 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

25 DAS PENALIDADES

25.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

25.1.1 Advertência por escrito;

25.1.2 Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

25.1.3 Multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato;

25.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

25.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

25.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

25.2.1 Advertência por escrito;

25.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

25.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

25.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

25.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

25.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado**

~~inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos~~, sem prejuízo da

Av. Willy Barth, 2885 - FONE/FAX: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

25.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

25.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

25.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

25.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

26 DOS ANEXOS AO EDITAL

26.1 Constituem-se anexos do presente edital:

26.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

26.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento;

26.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

26.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Trabalhista

26.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;

26.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

26.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Autenticidade;

26.1.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de Obrigações;

26.1.9 Anexo IX – Modelo de Declaração de Informações;

26.1.10 Anexo X – Declaração de Parentesco;

26.1.11 Anexo XI – Modelo de Proposta de Preços;

26.1.12 Anexo XII – Modelo de Termo de Renúncia;

26.1.13 Anexo XIII – Ordem de Serviços.

26.1.14 Anexo XIV – Minuta de Contrato;

27 DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias indicado neste Edital.

27.2 O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

27.3 Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

27.4 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

27.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.8 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

27.10 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.11 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

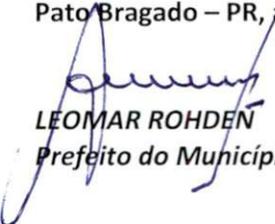
27.16 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

27.17 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)3282-1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

28 FORO

28.1 As questões decorrentes da execução desta Tomada de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos catorze dias do mês de maio de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de ampliação de 248,00 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados) do Barracão de abrigo de máquinas e veículos a ser edificado no Lote Urbano 15 da Quadra 02 – Parque de Máquinas, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

2– ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos e Croqui.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e Identidade sob Registro Geral n.º _____, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º _____;
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Dispostemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2018.
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ/MF _____

Inscrição Estadual _____

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) _____

Instituição Financeira/Banco _____ Conta Corrente _____ Agência _____

Nº do Telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____

Função do Responsável Legal _____

Endereço do Responsável Legal _____

RG Nº _____ Órgão emissor _____

CPF Nº _____ e-mail: _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável legal e da empresa



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º/2018

Prezados Senhores:

A empresa _____, estabelecida na (Rua, Av:....., n.º.....), na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º. _____, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º. ____/2018, para _____ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR POR M ²	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º. ____/2018.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XII - TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente _____, abaixo assinada, participante da licitação modalidade _____, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XIII - ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Serviços o Município de Pato Bragado, através de seu Prefeito, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, AUTORIZA a contratação de _____, objeto da proposta de ____/____/____, da empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º ____/2018.

Integram e completam a presente Ordem de Serviço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços N.º ____/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial expedida pela Contratada em ____/____/____.

A presente Ordem de Serviço rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(assinatura da autoridade competente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo XIV – MINUTA DO CONTRATO N.º
REF. TOMADA DE PREÇOS N.º/2018

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº/PR e do CPF nº, residente e domiciliado na, n.º, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, CEP, Neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 2093, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/xxx e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra visando execução dos seguintes serviços:

.....

licitatório, cujo local foi inspecionado pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação respectiva e se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo de Licitação – Tomada de Preços/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º/2018; e
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º...../2018, obedecendo os requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. Objeto do presente contrato administrativo será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela partes e neste contrato administrativo.

§ 1º - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela solidez e segurança com que

Av. Willy Barth, 2885 - FONE/FAX: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

deverá ser entregue o objeto contratado.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, à Diretoria de Gestão de Suprimentos, que procederá a abertura de processo competente. Antes de comunicar a Diretoria de Gestão de Suprimentos, o fiscal do contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação à Diretoria de Gestão de Suprimentos.

§ 4º. Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R\$.....(....), por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR POR M ²	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

§ 5º. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sempre até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação dos documentos de cobrança contratualmente definidos, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada, de acordo com as medições realizadas pelo setor de engenharia do município.

Constatando-se o recebimento definitivo pelo fiscal de contrato, o Município efetuará o pagamento à empresa contratada por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização.

O pagamento será efetuado conforme medição e comprovação da execução do físico-financeira, conforme cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE com apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

§1º Condições mínimas de pagamento:

1.1.1. Para o 1º Pagamento

1.1.1.1. Matrícula da obra – CEI Cadastro Específico no INSS;

1.1.1.2. ART de execução devidamente recolhida;

1.1.2. Último pagamento:

1.1.2.1. CND da obra;

1.1.2.2. Certidão de conclusão de obra e dos serviços;

após cada medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não lhe ser efetuado pagamento:

Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º. 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada – modelo da declaração constante do Anexo VIII do presente Edital;

Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN n.º. 69, de 10/05/2002 do INSS) para fins de retenção dos 11% à previdência social sobre o

valor da mão-de-obra

Av. Willy Barth, 2885 - FONE/FAX: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Quando da última medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao INSS, sob pena de não lhe ser efetuado o pagamento correspondente.

O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, dentro de 30 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço. O contrato terá vigência de seis meses a partir da data da assinatura.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pelo Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

O prazo de entrega da obra poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.

§ 1º. Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo previsto nesta cláusula, o MUNICÍPIO constituirá Comissão para vistoriar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.

§ 2º. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelos materiais e mão-de-obra utilizados na obra, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução da obra, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também o disposto no art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pelo MUNICÍPIO, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- IV - Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;

- V - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Pato Bragado, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- VI - Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- VII - Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- VIII - Os serviços deverão ser executados em consonância com o memorial descritivo, com qualidade compatível com as normas vigentes;
- IX - Deverá atender na íntegra a legislação trabalhista, permitindo a vistoria da obra a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;
- X - Responsabiliza-se a CONTRATADA por acidente de qualquer natureza ocorrido na obra ou em decorrência da mesma, inclusive decorrente de ausência de sinalização ou segurança;
- XI - A CONTRATADA deverá manter a qualificação técnica apresentada por ocasião do processo licitatório durante toda a duração do contrato. Em caso de alteração do acervo técnico, deverá providenciar antecipadamente acervo equivalente, fazendo comunicação previa ao CONTRATANTE.
- XII - A CONTRATADA se obriga a efetuar o registro da obra junto ao INSS.
- XIII - Todos os recursos físicos, humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA, que será responsável pela quantidade, qualidade e utilização.
- XIV - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- XV - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- XVI - Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º CP- xxx/xxxx, durante a execução deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do da CONTRATANTE, afim de viabilizar a execução do objeto deste contrato administrativo:

- I - Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- II - Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- III - Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
 - a) Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - b) Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
 - c) Prazo para execução da obra;
 - d) Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - e) Substituição de desenhos ou especificações;
 - f) Dúvidas, alterações e definições;
 - g) Início e término dos principais serviços;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- IV - Efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.
- V - Fornecer todos os elementos e prestar todas as informações necessárias a execução do objeto;
- VI - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- VII - Pagar o preço estipulado dentro do prazo estabelecido neste contrato administrativo, correspondente aos serviços prestados;
- VIII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

O CONTRATADO, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

O CONTRATADO terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada, caução em dinheiro ou carta de fiança bancária junto a Secretaria de Finanças deste Município.

- A) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- B) O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.
- C) Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- A) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- B) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- C) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- D) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- A) Caução em dinheiro;
- B) Seguro-garantia;
- C) Fiança bancária.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada

Av. Willy Barth, 2885 - FONE/FAX: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

- A) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- B) Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- III. Multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- III. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- A. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

B. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Av. Willy Barth, 2885 - FONE/FAX: 45 3282-1355 - CNPJ 93.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

C. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
- e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

154521300.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBTAS, VIAÇÃO E URBANISMO

4.4.90.51.01.99 – 2140 – Outras Edificações – Fonte 505

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Bragado, Estado do Paraná, aos.... de de 2018.

MUNICÍPIO

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

PRÓPRIO: AMPLIAÇÃO PARQUE DE MÁQUINAS

ENDEREÇO: LOTE 15 QUADRA 02

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI REGIONAL CASCAVEL FEV/2018

MUNICÍPIO: PATO BRAGADO PARANA

DATA: 25/04/2018

LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1		TELHEIRO DE AMPLIAÇÃO PARQUE DE MÁQUINAS				
	73992/1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	248,00	9,01	2.234,48
	COMP1	BLOCO DE FUNDAÇÃO DE 60X60X150 ARMADO	UND	8,00	310,10	2.480,80
	COMP2	PILAR PRÉ MOLDADO INSTALADO 4,50M ALTURA LIVRE	UND	8,00	719,55	5.756,40
	COMP3	VIGAS PRÉ MOLDADAS (BRAÇOS) VÃO 15,50M + BEIRAL (8,50M CADA VIGA)	UND	8,00	556,85	4.454,76
	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	310,04	43,05	13.347,22
	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	310,04	38,71	12.001,65
	75220	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	16,50	39,06	644,47
	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	33,00	57,13	1.885,29
TOTAL SEM BDI=				MAT:	MO:	42.805,07
TOTAL COM BDI =				37.310,22	15.990,10	53.300,32

Johnny Marcos Wutzke

Johnny Marcos Wutzke
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR 84865/D

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PRÓPRIO: AMPLIAÇÃO PARQUE DE MÁQUINAS
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
EMPRESA:

DATA: 25/04/18
TIPO OBRA:
PROTOCOLO:

PRAZO EXECUÇÃO 30 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	PRAZO EXECUÇÃO 30 DIAS	
															BDI	24,5187%
															VALOR	VALOR
															SERVIÇO	PLANEJA
															C/ BDI	S/ BDI
01	TELHEIRO DE AMPLIAÇÃO PARQUE DE MÁQUINAS	0,00%	53.300,32	100,00%		0,00%									53.300,32	42.805,07
02		0,00%														
03		0,00%														
04		0,00%														
05		0,00%														
06		0,00%														
07		0,00%														
08		0,00%														
09		0,00%														
10		0,00%														
11		0,00%														
12		0,00%														
13		0,00%														
14		0,00%														
15		0,00%														
16		0,00%														
17		0,00%														
18		0,00%														
19		0,00%														
20		0,00%														
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			0,00%	53.300,32	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		53.300,32	42.805,07
VALOR PROPOSTO																
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS				100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			53.300,32	100,00%	53300,32	100,00%	53.300,32	100,00%	53.300,32	100,00%	53.300,32	100,00%	53.300,32	100,00%		

Johnny Marcos Wutzke
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR 84865/D



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

AMPLIAÇÃO PARQUE DE MÁQUINAS

J



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1. INTRODUÇÃO

O presente conjunto de especificações visa à determinação das características de materiais, serviços e acabamentos, para a execução de obra de ampliação de barracão a ser implantada em terreno de utilidade pública, denominado Lote nº 15 da Quadra 02, no município de Pato Bragado – PR.

Esta especificação de materiais e de serviços deverá ser seguida rigorosamente, tanto no aspecto da qualidade da execução dos serviços, quanto dos materiais a serem utilizados em obra. Os materiais que não estiverem de acordo com a especificação ou forem julgados como de má qualidade, serão removidos do canteiro de serviço e substituídos pelos especificados.

A execução dos serviços que estiverem em desacordo com o previsto e não aprovados pela fiscalização ou com defeitos de execução deverão ser demolidos e reconstituídos por conta exclusivos da Contratada, não cabendo quaisquer ônus ao Contratante.

2. OBRA

A obra resume-se em execução de uma ampliação no barracão sendo um telheiro simples sem fechamentos, totalizando uma área de 248,00 m². A implantação deste telheiro consta no projeto arquitetônico, que contém as medidas em planta.

A estrutura deverá ser de pilares pré-moldados, com esperas (4 furos) para receber fechamento e futura armadura de vigas baldrame e de respaldo. O dimensionamento, da infra-estrutura, dos pilares, das tesouras e das terças ficam a cargo da contratada, devendo ser emitida Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de projeto e execução da infraestrutura, estrutura e cobertura.

As tesouras da cobertura devem ser de concreto armado, com trama de cobertura metálica com os devidos contraventamentos necessários para a estabilização da estrutura. Os vãos entre pilares pré-moldados deverão obedecer a implantação do projeto arquitetônico.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

No oitão/frontão da fachada para a Rua Arapongas deverá ser previsto fechamento no mesmo material da telha, apenas na região do oitão, fixado em estrutura metálica. As telhas deverão ser de aluzinco 0,50mm. Nas extremidades de caída do telhado deverá ser instalada calhas em ambas as águas em toda a para captação das águas pluviais, com corte de desenvolvimento mínimo 50cm.

3 ENTREGA DA OBRA

Para a entrega e recebimento provisório, deverão ser retirados da área da obra, todos os entulhos e sobra de materiais, deixando o local do empreendimento completamente livre e desimpedido, com os propósitos do serviço totalmente efetuado, baseado na avaliação dos responsáveis, contratantes.

Johnny Marcos Wutzke

Engenheiro Civil Crea-Pr 84865/D



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 043/2017

Órgão Expedidor: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.

Empresa Cadastrada: RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA – ME

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 1462/2017 de 16/06/2017,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a empresa **RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA – ME**, com sede no prolongamento da avenida Willy Barth, n.º S/N, parque industrial 3, Pato Bragado - Pr, CEP 85.948-000, inscrita no CNPJ n.º 16.402.999/0001-35 encontra-se regularmente inscrita no **CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES**, deste Município, com os seguintes ramos de atividades: *indústria e comercio de artefatos de cimento, estruturas metálicas, prestação de serviço de mão-de-obra na construção civil e transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.* Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado - PR, em 19 de junho de 2017.



Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Sondro
Margo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

=====

ALVARÁ DE LICENÇA

=====

NR. ALVARÁ: 128/2018

Pelo presente fica, a título precário, concedida LICENÇA para o estabelecimento abaixo, enquanto preencher as exigências da Legislação em vigor.

CADASTRO.....: 12088001-0 CNPJ/CPF: 16.402.999/0001-35
RAZÃO SOCIAL.....: RAINHA PRE MOLDADOS LTDA - ME
NOME FANTASIA.....: RAINHA PRE MOLDADOS
ENDEREÇO.....: AV WILLY BARTH

ATIVIDADE.....: Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
Fabricação de estruturas metálicas
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e
Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

0

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Normal

DE SEGUNDA A SEXTA.....: 8:00 às 18:00 horas
SÁBADOS.....: 8:00 às 12:00 horas
DOMINGOS.....: XXXXXXXXXXXXXXX

=====

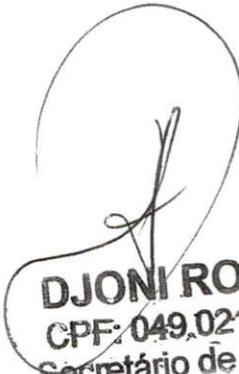
EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA...: 2018
VALIDADE ATÉ.....: 31/03/2019

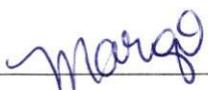
=====

Cadastro de Prestação de Serviço Nr.:
Em Data de 27/04/2018

OBS:




DJONI ROHDEN
CPF: 049.021.759-16
Secretário de Finanças


Soudice



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0738788-9	CNPJ 16.402.999/0001-35	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/07/2012	Data de Início de Atividade 10/07/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) PROLONGAMENTO AV. WILLY BARTH, SN-PARQUE INDUSTRIAL III, ZONA RURAL, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, ESTRUTURAS METÁLICAS , PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CRISTIANE FRITZEN 036.568.739-17	35.000,00	SOCIO	Administrador
SANDRO RAFAEL KUHN 078.895.139-41	15.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 29/12/2016	Número: 20168043459		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 29 de maio de 2018

18/382563-2



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Margo
Sandree

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 16.402.999/0001-35
NIRE: 412.0738788-9

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) SANDRO RAFAEL KUHN, brasileiro, solteiro, nascido em 15/11/1992, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 078.895.139-41, portador da carteira de identidade RG nº. 95127231/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 1659, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.
- 2) CRISTIANE FRITZEN, brasileira, solteira, nascida em 31/07/1981, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.568.739-17, portadora da carteira de identidade RG nº. 72263758/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME, com sede na Prolongamento Av. Willy Barth, SN, Parque Industrial III, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.402.999/0001-35, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0738788-9 em 16/01/2014; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Industria e comercio de artefatos de cimento, estruturas metálicas, prestação de serviço de mão-de-obra na construção civil, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Industria e comercio de artefatos de cimento, estruturas metálicas, prestação de serviço de mão-de-obra na construção civil e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 16.402.999/0001-35
NIRE: 412.0738788-9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2016 10:29 SOB Nº 20168043459.
PROTOCOLO: 168043459 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603055493. NIRE: 41207387889.
RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Sandro
Cristiane
Rubica

Margo
Sandra

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ/IMF: nº 16.402.999/0001-35
NIRE: 412.0738788-9

Folha: 2 de 5

1) SANDRO RAFAEL KUHN, brasileiro, solteiro, nascido em 15/11/1992, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 078.895.139-41, portador da carteira de identidade RG nº. 95127231/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 1659, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) CRISTIANE FRITZEN, brasileira, solteira, nascida em 31/07/1981, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.568.739-17, portadora da carteira de identidade RG nº. 72263758/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME, com sede na Prolongamento Av. Willy Barth, SN, Parque Industrial III, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.402.999/0001-35, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0738788-9 em 06/07/2012; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME e tem sede e domicílio na Prolongamento Av. Willy Barth, SN Parque Industrial III, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/07/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, ESTRUTURAS METALICAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA NA CONSTRUÇÃO CÍVIL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2016 10:29 SOB Nº 20168043459.
PROTOCOLO: 168043459 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603055493. NIRE: 41207387889.
RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Sandra

Crístiane

Margar

Sandra

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 16.402.999/0001-35
NIRE: 412.0738788-9

Folha: 3 de 5

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
SANDRO RAFAEL KUHN	30.00	15.000	15.000,00
CRISTIANE FRITZEN	70.00	35.000	35.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a SANDRO RAFAEL KUHN e CRISTIANE FRITZEN, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, exceto para contratação de empréstimos e financiamentos perante instituições financeiras e terceiros, nas quais somente será autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2016 10:29 SOB Nº 20168043459.
PROTOCOLO: 168043459 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603055493. NIRE: 41207387889.
RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Sandro
CRISTIANE
Rubica

março

Sandro

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 16.402.999/0001-35
NIRE: 412.0738788-9

Folha: 4 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2016 10:29 SOB Nº 20168043459.
PROTOCOLO: 168043459 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603055493. NIRE: 41207387889.
RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Barca - Antiane Sondra

Margo

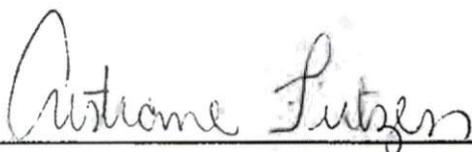
Sondra

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 16.402.999/0001-35
NIRE: 412.0738788-9

Folha: 5 de 5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-Pr, 21 de dezembro de 2016.



CRISTIANE FRITZEN



SANDRO RAFAEL KUHN



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2016 10:29 SOB Nº 20168043459.
PROTOCOLO: 168043459 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603055493. NIRE: 41207387889.
RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Margar
Sandra

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.402.999/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/07/2012
NOME EMPRESARIAL RAINHA PRE MOLDADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PRL AV. WILLY BARTH	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 8815-6415		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/05/2018** às **14:36:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Mareg
Sandra

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 16402999/0001-35
Razão Social: RAINHA PREMOLDADOS LTDA ME
Endereço: AV PROL WILLY BARTH SN / ZONA RURAL / MARECHAL CANDIDO
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2018 a 23/06/2018

Certificação Número: 2018052504025051291073

Informação obtida em 29/05/2018, às 16:07:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RAINHA PRE MOLDADOS LTDA**
CNPJ: **16.402.999/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:39:55 do dia 17/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até **13/11/2018**.

Código de controle da certidão: **F8A8.19F9.A3DE.E638**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Margo

Sandra

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018098583-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.402.999/0001-35**

Nome: **RAINHA PRE MOLDADOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Somence



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 839/2018

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: RAINHA PRE MOLDADOS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 16.402.999/0001-35

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 22 de Maio de 2018

Número de Autenticidade: 576492052576492

Sandra



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAINHA PRE MOLDADOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.402.999/0001-35

Certidão n°: 150358483/2018

Expedição: 17/05/2018, às 14:45:56

Validade: 12/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAINHA PRE MOLDADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.402.999/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adauto Hahn Pinto
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS



CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

RAINHA PRE MOLDADOS LTDA – inscrito no CNPJ sob n.º 16.402.999/0001-35, com sede no Prol. Av. Willy Barth, s/n.º, Zona Rural, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 29 de maio de 2018 – 12h:50min.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada

Rua Paraíba, 541 - Centro – Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Sandra



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de MARECHAL CÂNDIDO RONDON** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 2 de Maio de 2018

Anelisa Martin Batista

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

Sandra



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
Rua Sete de Setembro, 1.303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

Página: 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **RAINHA PRE MOLDADOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **16.402.999/0001-35**, com sede administrativa na Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/nº, Pato Bragado-PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 10:53 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 29 de maio de 2018.

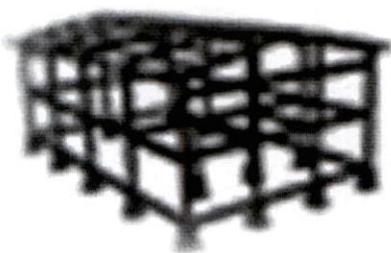
Kerly Manoela Schneider Araki
Escrevente Juramentada

Certidão	: R\$ 12,93 (67,00 VRC)
Buscas	: R\$ 0,57 (3,00 VRC)
Funrejus 25%	: R\$ 3,23
Selo Funarpen	: R\$ 2,81
ISSQN	: R\$ 0,40
FADEP	: R\$ 0,67
Total	: R\$ 20,61



Selo digital Nº GKG6j . KJYyq . n2jj4 - CeJ2x . h85XC
Confira a Validade em: www.funarpen.com.br

Sondra



RAINHA PRÉ MOLDADOS

*RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ 16.402.999/0001-35
Inscrição estadual 412.0738788-9
Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n
Fone (45)8815-6415
E-mail:rainhapremoldados@hotmail.com*

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

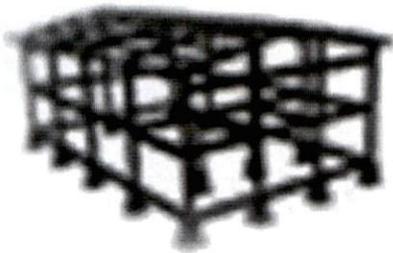
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços N.º 010/2018, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 06 de junho de 2018.

Sandro Rafael Kuhn
RG 9.512.723-1 CPF 078.895.139-41
Sócio Gerente



RAINHA PRÉ MOLDADOS

*RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ 16.402.999/0001-35
Inscrição estadual 412.0738788-9
Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n
Fone (45)8815-6415
E-mail:rainhapremoldados@hotmail.com*

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

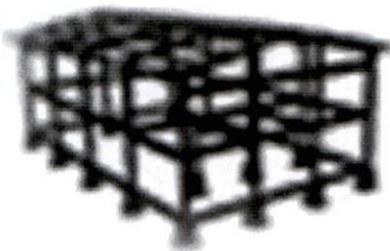
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços N.º 010/2018, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 06 de junho de 2018.

Sandro Rafael Kuhn
RG 9.512.723-1 CPF 078.895.139-41
Sócio Gerente



RAINHA PRÉ MOLDADOS

RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME

CNPJ 16.402.999/0001-35

Inscrição estadual 412.0738788-9

Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n

Fone (45)8815-6415

E-mail:rainhapremoldados@hotmail.com

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços N.º 010/2018, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

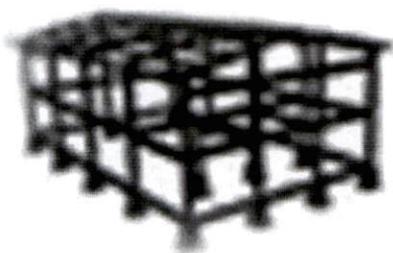
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 06 de junho de 2018.

Sandro Rafael Kuhn

RG 9.512.723-1 CPF 078.895.139-41

Sócio Gerente



RAINHA PRÉ MOLDADOS

*RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ 16.402.999/0001-35
Inscrição estadual 412.0738788-9
Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n
Fone (45)8815-6415
E-mail:rainhapremoldados@hotmail.com*

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

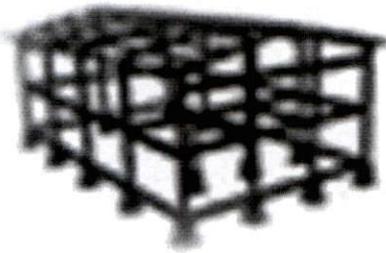
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Tomada de Preços N.º 010/2018, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 06 de junho de 2018.

Sandro Rafael Kuhn
RG 9.512.723-1 CPF 078.895.139-41
Sócio Gerente



RAINHA PRÉ MOLDADOS

RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME

CNPJ 16.402.999/0001-35

Inscrição estadual 412.0738788-9

Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n

Fone (45)8815-6415

E-mail:rainhapremoldados@hotmail.com

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços N.º 010/2018, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

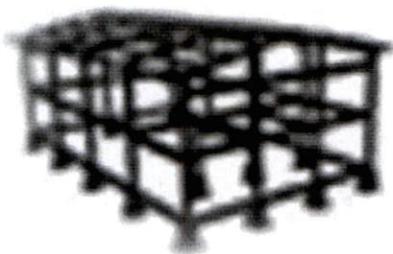
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 06 de junho de 2018.

Sandro Rafael Kuhn

RG 9.512.723-1 CPF 078.895.139-41

Sócio Gerente



RAINHA PRÉ MOLDADOS

RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME

CNPJ 16.402.999/0001-35

Inscrição estadual 412.0738788-9

Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n

Fone (45)8815-6415

E-mail:rainhapremoldados@hotmail.com

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços N.º 010/2018, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

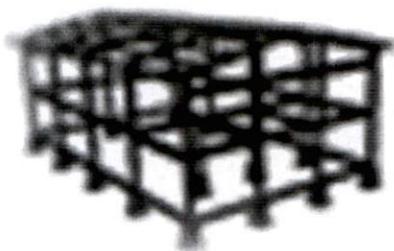
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 06 de junho de 2018.

Sandro Rafael Kuhn

RG 9.512.723-1 CPF 078.895.139-41

Sócio Gerente



RAINHA PRÉ MOLDADOS

RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ 16.402.999/0001-35
Inscrição estadual 412.0738788-9
Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n
Fone (45)8815-6415
E-mail:rainhapremoldados@hotmail.com

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

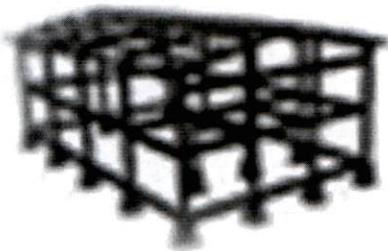
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços N.º 010/2018, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o (a) profissional e responsável técnico **Moema Schneider Esser**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.968.689-52 e Identidade sob Registro Geral n.º 9.602.875-0, devidamente inscrito junto ao CAU sob o n.º A115925-9;
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 06 de junho de 2018.

Sandro Rafael Kuhn
RG 9.512.723-1 CPF 078.895.139-41
Sócio Gerente



RAINHA PRÉ MOLDADOS

RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ 16.402.999/0001-35
Inscrição estadual 412.0738788-9
Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n
Fone (45)8815-6415
E-mail:rainhapremoldados@hotmail.com

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente: Rainha Pré Moldados LTDA - ME

Endereço: Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n

Bairro: Parque Industrial III CEP: 85948-000

Cidade: Pato Bragado Estado: Paraná

CNPJ/MF: 16.402.999/0001-35

Inscrição Estadual: 90601139-52

Inscrição Municipal/ISS (Alvará): 12088001-0

Instituição Financeira/Banco: Sicredi Conta Corrente: 22964-4 Agência: 0715

Nº do Telefone: (45) 98815-6415 e (45) 99977-8585

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Sandro Rafael Kuhn

Função do Responsável Legal: Sócio Gerente

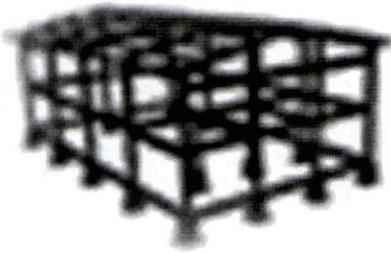
Endereço do Responsável Legal: Rua Campo Mourão, nº 2519, Centro Pato Bragado/PR

RG Nº 9.512.723-1 Órgão emissor: SSP/PR

CPF Nº 078.895.139-41 E-mail: rainhapremoldados@hotmail.com

Pato Bragado, em 06 de junho de 2018.

Sandro Rafael Kuhn
RG 9.512.723-1 CPF 078.895.139-41
Sócio Gerente



RAINHA PRÉ MOLDADOS

RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME

CNPJ 16.402.999/0001-35

Inscrição estadual 412.0738788-9

Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n

Fone (45)8815-6415

E-mail:rainhapremoldados@hotmail.com

ANEXO X - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente Rainha Pré Moldados LTDA - ME, participante da Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 010/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado, em 06 de junho de 2018.

Sandro Rafael Kuhn

RG 9.512.723-1 CPF 078.895.139-41

Sócio Gerente

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000429473



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 28/08/2018

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: RAINHA PRÉ MOLDADOS - ME

Registro CAU : 28759-8

CNPJ: 16.402.999/0001-35

Objetivo social: fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil.

Atividades econômicas:

- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

Capital social: R\$ 50.000,00

Última atualização do capital: 09/01/2014

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: LUCINETE DE OLIVEIRA

Título:

- Arquiteto e Urbanista

Início da responsabilidade técnica: 03/06/2014

Nome: MOEMA SCHNEIDER ESSER

Título:

- Arquiteto e Urbanista

Início da responsabilidade técnica: 08/11/2016


Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000439122


20180000439122

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 23/10/2018

CERTIFICAMOS que o Profissional MOEMA SCHNEIDER ESSER encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO
Nome: MOEMA SCHNEIDER ESSER

Registro CAU : A115925-9

Registro Anterior CAU : 159568-7

CPF: 058.968.689-52

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

- Reconhecimento renovado pela Portaria nº277 de 20/07/2011, publicado no DOU de 21/07/2011.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço que entre fazem, de um lado a empresa **RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA – ME**, estabelecida no prolongamento da Avenida Willy Barth, no Parque Industrial III, em Pato Bragado/PR, CEP 85948-000 e inscrita no CNPJ 16.402.999/0001-35. Aqui representada pelo Sócio Administrativo Sandro Rafael Kuhn, portador do RG 9.512.723-1 e CPF 078.895.139-41, Solteiro, Brasileiro, Empresário, residente domiciliado na Rua Campo Mourão nº 2519, Centro, na cidade de Pato Bragado/PR, aqui denominado CONTRATANTE; e por outro lado a **Moema Schneider Esser**, Solteira, Brasileira, Arquiteta e Urbanista, CAU **A115925-9**, portadora do RG 9.602.875-0 SESP/PR e do CPF 058.968.689-52, residente domiciliada na Rua Sete de Setembro nº 385, apartamento 801, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, aqui denominada CONTRATADA. Firmam e contratam as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Que a CONTRATADA passará a ser responsável técnica pela empresa na prestação de serviços de execução de barracões pré-moldados, metalurgia e fabricação de materiais pré-fabricados nas obras de construção civil.

SEGUNDA: O OBJETO: Prestação de Serviço da contratada ao contratante visando prestar assessoramento dentro da área profissional, na qualidade de responsável técnico.

TERCEIRA: A remuneração será mensal no valor de MIL E CEM REAIS, com carga horária de 20 horas mensais.

QUARTA: O início do vínculo de obrigação e assistência entre as partes é a partir do dia 17 de novembro de 2016. **Por prazo indeterminado**, onde qualquer uma das partes poderá rescindir o contrato caso este seja necessário.

Sandra

QUINTA: Fica eleito o foro desta comarca de Pato Bragado, Paraná, para as partes dirimirem quaisquer dúvidas que possam advir junto ao presente instrumento.

E como mais nada tem a acordar, datam assim juntamente entre três vias de igual teor a forma, prometendo-se cumpri-lo em sua íntegra.

Pato Bragado/PR, 17 de novembro de 2016



Moema Schneider Esser

Moema Schneider Esser

CONTRATADA



Sandro Rafael Kuhn

Sandro Rafael Kuhn

CONTRATANTE



Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bot. Alisneia Kern Tulio - Tabelão Oficial

Selo nº 7wF4c.96S60_xbzCS, Controle: qnYv2.668D

Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **Semelhança** as assinaturas de **MOEMA SCHNEIDER ESSER (12119)** e **SANDRO RAFAEL KUHN (9395)**. *0005* F5XGWYKU-51375F-11*. Dou fé.

Pato Bragado-Paraná, 17 de novembro de 2016 - 16:56:30h.

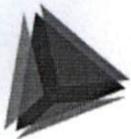
Em Teste

da Verdade

Alisneia Kern Tulio - Tabelão



Sandro



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:

Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="16402999000135"/>
Nome	<input type="text" value="Rainha Pré Moldados LTDA ME"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Sandro



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **RAINHA PRE MOLDADOS LTDA**

CNPJ: **16.402.999/0001-35**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **RAINHA PRE MOLDADOS LTDA**, CNPJ 16.402.999/0001-35, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

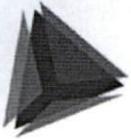
Certidão emitida às 14h54min40 do dia 17/05/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: ZTSW.X51B.J66X.98YR

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

Sandra



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento Número documento

Nome

Período publicação : de até

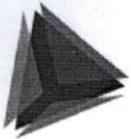
Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Sandro



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento

Número documento

Nome

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Sandra

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 000000359043



20170000359043



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: **MOEMA SCHNEIDER ESSER**

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 00A1159259

Validade: Indefinida

Número do RRT: 5399362

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 16/01/2017

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Barracão pré fabricado 24x25m: postes em concreto, braços em concreto, estrutura metálica, telha aluzinco. Fechamento dos dois eixos e fechamento lateral em aluzinco com acabamento em multidobra.

Empresa contratada: RAINHA PRÉ MOLDADOS - ME
 CNPJ: 16.402.999/0001-35

Contratante: Edimar Antonio Esser Eireli
 CPF/CNPJ: 23788874000150

AVENIDA PROLONGAMENTO DA AVENIDA WILLY BARTH

Nº S/N

Complemento: PARQUE INDUSTRIAL III

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: PATO BRAGADO

UF: PR

CEP: 85948000

Contrato:

Celebrado em 12/01/2017

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 12/01/2017

Data de Fim: 26/01/2017

Atividade Técnica

2.2.3 - Execução de estrutura pré-fabricada , 600.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

AVENIDA PROLONGAMENTO DA AVENIDA WILLY BARTH

Nº S/N

Complemento: PARQUE INDUSTRIAL III

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: PATO BRAGADO

UF: PR

CEP: 85948000

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

Samaha



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**

Nº 0000000359043

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 359043/2017

23/02/2017, 14:31

Chave de Impressão: 19Y091C3Z08ABC20BZW7

Somdo

EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI

PROLONGAMENTO DA AVENIDA WILLY BARTH S/N
PARQUE INDUSTRIAL III, PATO BRAGADO/PR
CNPJ 23.788.874/0001-50

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que o **Rainha Pré Moldados - ME, CNPJ 16.402.999/0001-35 e CAU 28759-8**, estabelecido à **Avenida Prolongamento da Avenida Willy Barth S/N, Parque Industrial III, Pato Bragado/PR**, através da responsável técnica **Moema Schneider Esser, Arquiteta e Urbanista, CAU A115925-9** executou para o **Edimar Antonio Esser Eireli, Prolongamento da Avenida Willy Barth S/N, Parque Industrial III, Pato Bragado/PR, CNPJ 23.788.874/0001-50**, os serviços abaixo relacionados, os realizando de modo eficiente, zelando pela qualidade e presteza, cumprindo prazos e entregas dos serviços sempre em dia conforme o contrato celebrado entre as partes.

DADOS DO CONTRATO

Número do contrato: 2017.1

Valor do contrato: R\$ 53.500,00

Período de realização dos serviços: Data de início: 12/01/2017

Data de fim: 26/01/2017

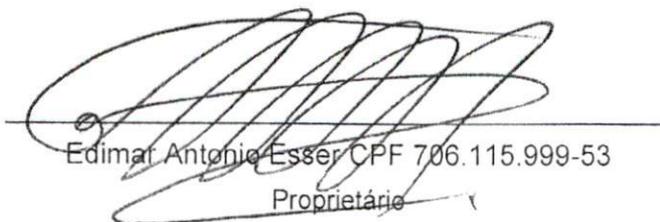
DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Local de realização dos serviços: Prolongamento da Avenida Willy Barth, S/N, Parque Industrial III, Pato Bragado/PR.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

Execução de estrutura pré-fabricada de barracão pré-fabricado de dimensões em planta 24x25m, totalizando uma área de 600m². Postes em concreto, braços em concreto, estrutura metálica e telha de aluzinco. Fechamento dos eixões e fechamento lateral em aluzinco com acabamento em multidobra.

Pato Bragado/PR, 14 de fevereiro de 2017.


Edimar Antonio Esser CPF 706.115.999-53
Proprietário

Sondice





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
41 2 0738788-9	16.402.999/0001-35	06/07/2012	10/07/2012	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) PROLONGAMENTO AV. WILLY BARTH, SN-PARQUE INDUSTRIAL III, ZONA RURAL, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000				
Objeto Social INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, ESTRUTURAS METÁLICAS , PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.				
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
CRISTIANE FRITZEN 036.568.739-17	35.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
SANDRO RAFAEL KUHN 078.895.139-41	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 29/12/2016	Número: 20168043459		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 29 de maio de 2018

18/382563-2



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Sandro



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2018

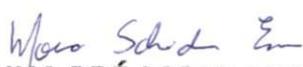
Objeto: Contratação de empresa para execução de ampliação de 248,00 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados) do Barracão de abrigo de máquinas e veículos a ser edificado no Lote Urbano 15 da Quadra 02 – Parque de Máquinas, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO, Nº 010/2018, que a empresa **RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 16.402.999/0001-35, com sede na Prolongamento da Av. Willy Abrth, Pq. Industrial III, Pato Bragado - PR, neste ato representado pelo Arquiteta MOEMA SCHNEIDER ESSER, portadora do CAU – A115925-9 realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado, não restando dúvidas sobre projetos, planilhas e memoriais.

Pato Bragado - PR, em 29 de maio de 2018.


Guilherme Rosinski

Departamento de Engenharia


RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA

MOEMA SCHNEIDER ESSER - Resp. Técnico, CAU – A115925-9





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL
Nº 009/2018

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
EMPRESA CADASTRADA: CONSTRUÇÃO CRF LTDA

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 121 de 30/01/2018.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA: **CONSTRUÇÃO CRF LTDA**, com sede na Rua Argentina Prolongamento, n.º S/N, Sala 02, Parque Industrial, cidade de Santa Helena – PR, CEP nº 85.892-000, inscrita no CNPJ n.º 12.581.095/0001-63, encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Municipal com ramo de atividades de: 41.20-4-00 - *Construção de edifícios*; 43.30-4-04 - *Serviços de pintura de edifícios em geral*; 42.11-1-01 - *Construção de rodovias e ferrovias*; 43.19-3-00 - *Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente*; 42.12-0-00 - *Construção de obras de arte especiais*; 43.13-4-00 - *Obras de terraplenagem*; 43.12-6-00 - *Perfurações e sondagens*; 43.11-8-01 - *Demolição de edifícios e outras estruturas*; 42.22-7-01 - *Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação*; 42.13-8-00 - *Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas*; 43.21-5-00 - *Instalação e manutenção elétrica*; 43.22-3-01 - *Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás*; 49.30-2-01 - *Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal*; 49.30-2-02 - *Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional*; 77.32-2-01 - *Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes*; 43.99-1-04 - *Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras*; 25.11-0-00 - *Fabricação de estruturas metálicas*; 25.12-8-00 - *Fabricação de esquadrias de metal*; 23.30-3-02 - *Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção*; 47.44-0-99 - *Comércio varejista de materiais de construção em geral*.

Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado – PR, em 31 de janeiro de 2018.


MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO**

05-JAN-2018

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONSTRUÇÃO CRF EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0062521-8	12.581.095/0001-63	16/09/2010	01/10/2010

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA ARGENTINA, PROLONGAMENTO, SN-CHÁCARA 376-3, SALA 02, PARQUE INDUSTRIAL I, SANTA HELENA, PR, 85.892-000

Objeto
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS; CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS; SERVIÇOS DE ACABAMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; EXECUÇÃO DE OBRAS PRÉ-MOLDADAS; SERVIÇOS DE REFORMA NA CONSTRUÇÃO CIVIL; PINTURA DE EDIFICAÇÕES; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, POLIÉDRICA, PARALELEPIPEDO E PETIT - PAVE; CONSTRUÇÃO, CASCALHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS; OBRAS DE DRENAGEM; CONSTRUÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, TÚNEIS, MEIO FIO, BARRAGEM, SARIETAS, GALERIAS E BUEIROS; SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÕES; PERFURAÇÕES E SONDAGEM DE SOLO; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E GALERIAS PLUVIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS E MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE EDIFICAÇÕES E DE BAIXA TENSÃO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS MUNICIPAL E INTERESTADUAL; LOCAÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES; SERVIÇOS DE MUNK E ELEVAÇÃO DE CARGAS; FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE TORRES METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL E PORTÕES; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE PRÉ - MOLDADOS; FABRICAÇÃO DE TANQUES E RESERVATÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, MADEIRA, TIJOLOS, TELHAS, FORRO PVC, FORRO DE MADEIRA, TUBOS DE CONCRETO, MATERIAIS PARA ENCANAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
ROBISON FRIEDRICH 046.238.489-65	Sim	16/09/2010	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 17/01/2018 Número: 20180015761 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTA HELENA - PR, 17 de abril de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Somário

Jairo Luiz Duarte
RG 1.893.247-4
Agência Regional de Santa Helena
Relator

18/233963-7



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 JUN 2018

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

02

CONSTRUÇÃO CRF LTDA.
CONTRATO SOCIAL

ROBISON FRIEDRICH - brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil CREA-PR 107.887/D, residente e domiciliado à Rua Argentina Prolongamento - Parque Industrial I Chácara nº376-3 - Santa Helena - Estado do Paraná - CEP 85.892-000, Portador da Cédula de Identidade nº 8.649.069-2 SSP/PR e CPF nº 046.238.489-65 e **CEZAR PAULO SIMONETTI** - brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 607, Bairro São Luiz Gonzaga em Santa Helena - Estado do Paraná- CEP 85.892-000, Portador da Cédula de Identidade nº 3.681.975-8 SSP/PR e CPF nº 431.321.469-00, resolvem constituir entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pela lei 10.406/2002, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUÇÃO CRF LTDA.** Tendo sua sede e foro em SANTA HELENA - Estado do Paraná á a Rua Argentina prolongamento - Parque Industrial I - chacarra nº376-3 - sala 02 - CEP 85.892-000.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social o ramo de Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional CNAE 49.30-2/01 Industria de artefatos de cimento para uso na construção de pré moldado, CNAE 23.30-3/02 Comercio varejista de matérias de construção em geral CNAE 47.44-0/99 Serviços de operação de fornecimentos de equipamentos para elevação de cargas e pessoas para uso em obras ou serviços relacionados CNAE 43.99-1/04 Fabricação de estruturas metálicas CNAE 25.11-0/00 Fabricação de esquadrias de metal 25.12-8/00 Construção civil em geral CNAE 42.99-5/99.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de OUTUBRO de 2010 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país neste ato assim distribuído entre os sócios.

NOME	QUOTAS	CAPITAL	%
ROBISON FRIEDRICH	76.000.	76.000,00	95
CEZAR PAULO SIMONETTI	4.000.	4.000,00	5
TOTAL	80.000	80.000,00	100

Adimora
PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRABADO
05 JUN 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL

Cezar Paulo Simonetti
Simone
1

CONSTRUTORA CRF LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s), discriminando o preço, forma de pagamento, e o nome do terceiro interessado, para que este exerça(am) ou renuncie(m) o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **ROBISON FRIEDRICH**, por prazo indeterminado, a quem compete solidariamente o uso do nome empresarial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais e com poderes e atribuições, limites e vedações descritas nos itens a seguir:
Parágrafo Primeiro - ATRIBUIÇÕES E PODERES DO(S) ADMINISTRADOR(ES):

- Representar a empresa perante as repartições públicas Municipais, Estaduais, Federal e autárquica, inclusive Junta Comercial, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas.
- Assinar documentos relativos à admissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar perante Ministério de Trabalho, INSS, Sindicatos, Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas;
- Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, abrir, movimentar, controlar e encerrar as contas bancárias em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar saques, caucionar e descontar duplicatas, assinar contrato de empréstimos ou financiamentos, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias, alienar bens móveis e imóveis da sociedade.
- Receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais;
- Manter e controlar todos os documentos relativos ao patrimônio e escrituração fiscal e contábil da empresa;
- Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;
- Emprenhar-se para o crescimento da empresa;
- Cumprir medidas acordadas nas reuniões de sócios.

Parágrafo Segundo - Para a execução dos atos abaixo relacionados, o Administrador da sociedade deverá, obrigatoriamente, obter a prévia e expressa autorização por escrito dos sócios quotistas representando a maioria absoluta do capital da sociedade, a qual deverá ser outorgada, inclusive via telefax.

Robison Friedrich
RF

Paulo Simone H.
PSH

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO

05 JUL 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

Sandra

CONSTRUTORA CRF LTDA.
CONTRATO SOCIAL

- assinar, alterar ou rescindir contrato de empréstimo ou financiamento;
- comprar, dar como garantia, vender, transferir ou dispor de qualquer forma, de qualquer participação detida pela sociedade em outras sociedades;
- distribuir lucros da sociedade;
- comprar, vender, hipotecar ou dispor de ativos imóveis da sociedade, independentemente das quantias envolvidas.

Parágrafo Terceiro - Vedada ao administrador onerar a sociedade em operações mercantis, ou não, estranha ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Quarto - É permitida a outorga de procuração, em nome da sociedade, com poderes específicos, e prazo determinado.

Parágrafo Quinto - O sócio e administrador, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Parágrafo Sexto - O administrador, que tornou posse assinatura da Alteração Contratual que o designou, será dispensado de caução e poderá ser destituído da função sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social.

Parágrafo Sétimo - Ao administrador, sócio ou não sócio, caberá remuneração a título de "pro-labore" fixando em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

CLÁUSULA NONA - Poderá retirar-se o sócio enquanto for por prazo indeterminado, pela vontade unilateral a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, incluindo outros fatores estranhos à alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social, com base o disposto no art. 1.029 da Lei 10.406/2002. Além dos casos previstos na lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro - De acordo com o Art. 1.028 da Lei 10.406/2002, os herdeiros de sócios falecido respondem pelas obrigações da sociedade. Esta responsabilidade se prolongará até dois anos da averbação da resolução, conforme artigo 1.032 da mesma lei, em especial aos casos de quebra da personalidade jurídica, desconsideração, com base nos artigos 50 e 51 do CC 2002. Fator relevante, "a morte do cônjuge, ou a separação deste, não dá ensejo a dissolução parcial da sociedade empresária. Os sócios, contudo, podem a qualquer momento liquidar a parte da quota correspondente aos direitos sucessórios ou decorrentes da separação, para encerrar a relação entre a sociedade e aquelas pessoas".

Prevalece o art. 1.027 do CC2002, pelo que os herdeiros do cônjuge de sócios, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir deste logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer a divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.

Adilson de Faria

Luiz Paulo Simonetti

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 JUN 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

y

Sandro

CONSTRUTORA CRF LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DECIMA - Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço da sociedade. Obedecida as determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Primeiro - A quota liquidada será paga, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestação mensais iguais e sucessiva, vencendo-se a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - Desde que resguardado o equilíbrio econômico-financeiro da sociedade, esta poderá distribuir lucros com base em balanços intercalares.

Parágrafo Segundo - Aos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais observados as seguintes hipóteses: anulada a sua constituição, exaurida o fim social, depois de verificada a sua inexistência, o consenso unânime dos sócios, deliberação dos sócios por maioria absoluta, a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias, ou por determinação judicial.

Parágrafo Único - Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência da vontade de um ou mais sócios, externada na mesma Assembléia de Quotistas, e se a dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo balanço de determinação disciplinadas na Cláusula décima segunda.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Conforme a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 a desobrigação de reunião ou assembléias para tomada de decisões de seus sócios, substituindo-as por deliberações de mais de 50% das quotas sociais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de MISSAL, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito privilegiado que seja.

Adilson Luiz da Silva *6039 Paulo Simonetti*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO
08 JUN. 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signature]

CONSTRUTORA CRF LTDA.
CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 4(quatro) vias de igual forma e teor, com mais duas testemunhas maiores capazes.

MISSAL / Pr 11 de JUNHO de 2010

Robison Friedrich

ROBISON FRIEDRICH

Cezar Paulo Simonetti

CEZAR PAULO SIMONETTI

TESTEMUNHAS:

Rogério Muller

ROGERIO MULLER
RG 4.192.835-2 SSPPR

Julio Vicente Maldaner

JULIO VICENTE MALDANER
RG N°1.412.269-9 SSP/PR



Sandra

PREFEITURA MUNICIPAL
CABO BRAGADO
05 JUN. 2010
Sandra
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

CONSTRUÇÃO CRF LTDA EPP
CNPJ: 12.581.095/0001-63
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



1. **ROBISON FRIEDRICH**, brasileiro, solteiro, natural de Missal/PR, nascido em 25/08/1986, engenheiro civil, portador do CPF nº 046.238.489-65, Cédula de Identidade RG nº 8.649.069-2/SSP-PR e da Carteira de Identidade Profissional CREA-PR nº 107.887/D, residente e domiciliado na Rua Argentina – Prolongamento, Parque Industrial I, Chácara 376-3, Município de Santa Helena, Estado do Paraná e CEP nº 85892-000; e
2. **CEZAR PAULO SIMONETTI**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do CPF nº 431.321.469-00 e da Cédula de Identidade RG nº 3.681.975-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 607, Bairro São Luiz Gonzaga, Município de Santa Helena, Estado do Paraná e CEP nº 85892-000, sendo únicos sócios da sociedade: **CONSTRUÇÃO CRF LTDA EPP**, com sede na Rua Argentina – Prolongamento, Parque Industrial I, Chácara 376-3, Sala 02, Município de Santa Helena, Estado do Paraná e CEP nº 85892-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206871965, por despacho em sessão de 16/09/2010, resolvem, assim, alterar seu contrato social de acordo com a Lei 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6404/76 de 15 de dezembro de 1976:

PRIMEIRA: O Capital Social que era de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, fica elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo um aumento de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a serem integralizados da seguinte forma:

1. **ROBISON FRIEDRICH**, possuía 76.000 (setenta e seis mil) quotas, passa a ter 142.500 (cento e quarenta e duas mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 142.500 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), sendo um aumento de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais) integralizados nesta data com a conta Lucros Acumulados.
2. **CEZAR PAULO SIMONETTI**, possuía 4.000 (quatro mil) quotas, passa a ter 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo um aumento de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) integralizados nesta data com a conta Lucros Acumulados.

SEGUNDA: Em razão das alterações havidas, o Capital Social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

1) ROBISON FRIEDRICH	142.500 quotas	R\$ 142.500,00
2) CEZAR PAULO SIMONETTI	7.500 quotas	R\$ 7.500,00

TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor.

Santa Helena – PR, 29 de Agosto de 2012

Robison Friedrich
ROBISON FRIEDRICH

Cezar Paulo Simonetti
CEZAR PAULO SIMONETTI
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 JUN 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

Sandra

08



CONSTRUÇÃO CRF LTDA EPP
CNPJ: 12.581.095/0001-63
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. **ROBISON FRIEDRICH**, brasileiro, solteiro, natural de Missal, PR, nascido em 25/08/1986, engenheiro civil, portador do CPF nº 046.238.489-65, Cédula de Identidade RG nº 8.649.069-2/SSP-PR e da Carteira de Identidade Profissional CREA-PR nº 107.887/D, residente e domiciliado na Rua Argentina – Prolongamento, Parque Industrial I, Chácara 376-3, Município de Santa Helena, Estado do Paraná e CEP nº 85892-000; e
2. **CEZAR PAULO SIMONETTI**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do CPF nº 431.321.469-00 e da Cédula de Identidade RG nº 3.681.975-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 607, Bairro São Luiz Gonzaga, Município de Santa Helena, Estado do Paraná e CEP nº 85892-000, sendo únicos sócios da sociedade: **CONSTRUÇÃO CRF LTDA EPP**, com sede na Rua Argentina – Prolongamento, Parque Industrial I, Chácara 376-3, Sala 02, Município de Santa Helena, Estado do Paraná e CEP nº 85892-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206871965, por despacho em 16/09/2010 e primeira alteração contratual arquivada sob nº 20126029423, por despacho em 30/08/2012, resolvem, assim, alterar seu contrato social de acordo com a Lei 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6404/76 de 15 de dezembro de 1976, conforme as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O objeto social da sociedade que era Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional CNAE 49.30-2/01, Indústria de artefatos de cimento para uso na construção de pré-moldados CNAE 23.30-3/02, Comércio varejista de materiais de construção em geral CNAE 47.44-0/99, Serviços de operação de fornecimentos de equipamentos para elevação de cargas e pessoas para uso em obras ou serviços relacionados CNAE 43.99-1/04, Fabricação de estruturas metálicas CNAE 25.11-0/00, Fabricação de esquadrias de metal CNAE 25.12-8/00 e Construção civil em geral CNAE 42.99-5/99, fica alterado para: **Construção de edifícios; construção de edificações residenciais, comerciais, industriais e prédios públicos; construção de quadras cobertas; serviços de acabamento na construção civil; execução de obras pré-moldadas; serviços de reforma na construção civil; pintura de edificações; pavimentação asfáltica, poliédrica, paralelepípedo e petit-pave; construção, cascalhamento e adequação de estradas; serviços de manutenção de rodovias e estradas; obras de drenagem; construção de pontes, viadutos, túneis, meio-fio, barragens, sarjetas, galerias e bueiros; serviços de terraplanagem e escavações; perfurações e sondagens de solo; demolição de edifícios e outras estruturas; construção de sistemas de abastecimento de água e galerias pluviais; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; instalação e manutenção de rede elétrica de edificações e de baixa tensão; instalações hidráulicas; transporte rodoviário de cargas de produtos não perigosos municipal, intermunicipal e interestadual; locação de tratores, máquinas, equipamentos e caminhões; serviços de munk e elevação de cargas; fabricação e montagem de estruturas metálicas; fabricação de torres metálicas; fabricação de esquadrias de metal e portões; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil e de pré-moldados; fabricação de tanques e reservatórios; comércio varejista de material de construção, comércio varejista de material elétrico, ferragens, ferramentas,**

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRANCO

05 JUN 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

Cezar Paulo Simonetti
Sandra 09

CONSTRUÇÃO CRF LTDA EPP
CNPJ: 12.581.095/0001-63
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



tintas e materiais para pintura, madeira, tijolos, telhas, ~~forro PVC~~, forro de madeira, tubos de concreto, materiais para encanamento de água e esgoto.

SEGUNDA: O Capital Social que era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, fica elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo um aumento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem integralizados da seguinte forma:

1. ROBISON FRIEDRICH, possuía 142.500 (cento e quarenta e duas mil e quinhentas) quotas, passa a ter 285.000 (duzentos e oitenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), sendo um aumento de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) integralizados nesta data com a conta Lucros Acumulados.
2. CEZAR PAULO SIMONETTI, possuía 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, passa a ter 15.000 (quinze mil) quotas, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo um aumento de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) integralizados nesta data com a conta Lucros Acumulados.

TERCEIRA: Em razão das alterações havidas, o Capital Social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

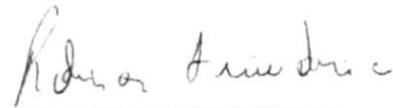
- | | | |
|--------------------------|----------------|----------------|
| 1) ROBISON FRIEDRICH | 285.000 quotas | R\$ 285.000,00 |
| 2) CEZAR PAULO SIMONETTI | 15.000 quotas | R\$ 15.000,00 |

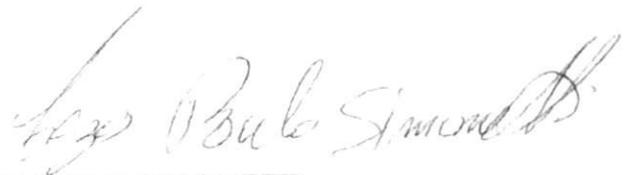
QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor.

Santa Helena – PR, 10 de Janeiro de 2014.


ROBISON FRIEDRICH


CEZAR PAULO SIMONETTI



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05-JUN-2018

CONFERE COM
O ORIGINAL



CONSTRUÇÃO CRF LTDA EPP
CNPJ: 12.581.095/0001-63
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

- ROBISON FRIEDRICH**, brasileiro, solteiro, natural de Missal/PR, nascido em 25/08/1986, engenheiro civil, portador do CPF nº 046.238.489-65, Cédula de Identidade RG nº 8.649.069-2/SSP-PR e da Carteira de Identidade Profissional CREA-PR nº 107.887/D, residente e domiciliado na Rua Argentina – Prolongamento, Parque Industrial I, Chácara 376-3, Município de Santa Helena, Estado do Paraná e CEP nº 85892-000; e
- CEZAR PAULO SIMONETTI**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do CPF nº 431.321.469-00 e da Cédula de Identidade RG nº 3.681.975-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 607, Bairro São Luiz Gonzaga, Município de Santa Helena, Estado do Paraná e CEP nº 85892-000, sendo únicos sócios da sociedade: **CONSTRUÇÃO CRF LTDA EPP**, com sede na Rua Argentina – Prolongamento, Parque Industrial I, Chácara 376-3, Sala 02, Município de Santa Helena, Estado do Paraná e CEP nº 85892-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206871965, por despacho em 16/09/2010, primeira alteração contratual arquivada sob nº 20126029423, por despacho em 30/08/2012, e segunda alteração contratual arquivada sob o nº 20140343555, por despacho em 14/01/2014, resolvem, assim, alterar seu contrato social, e posteriores alterações, de acordo com a Lei 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6404/76 de 15 de dezembro de 1976, conforme as cláusulas seguintes.

PRIMEIRA: O Capital Social que era de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, fica elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo um aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem integralizados da seguinte forma:

- ROBISON FRIEDRICH**, possuía 285.000 (duzentas e oitenta e cinco mil) quotas, passa a ter 475.000 (quatrocentas e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), sendo um aumento de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) integralizados nesta data com a conta Lucros Acumulados.
- CEZAR PAULO SIMONETTI**, possuía 15.000 (quinze mil) quotas, passa a ter 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo um aumento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizados nesta data com a conta Lucros Acumulados.

SEGUNDA: Em razão das alterações havidas, o Capital Social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

1) ROBISON FRIEDRICH	475.000 quotas	R\$ 475.000,00
2) CEZAR PAULO SIMONETTI	25.000 quotas	R\$ 25.000,00

TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor.

Santa Helena – PR, 25 de Maio de 2015.

Robison Friedrich

ROBISON FRIEDRICH

Cezar Paulo Simonetti Bogus

CEZAR PAULO SIMONETTI



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 JUN 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

11

CONSTRUÇÃO CRF LTDA

CNPJ: 12.581.095/0001-63

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. **ROBISON FRIEDRICH**, brasileiro, solteiro, natural de Missal/PR, nascido em 25/08/1986, engenheiro civil, portador do CPF nº 046.238.489-65, Cédula de Identidade RG nº 8.649.069-2/SSP-PR e da Carteira de Identidade Profissional CREA-PR nº 107.887/D, residente e domiciliado na Rua Argentina Prolongamento, Parque Industrial I, Chácara 376-3, Município de Santa Helena, Estado do Paraná e CEP nº 85892-000; e
2. **CEZAR PAULO SIMONETTI**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do CPF nº 431.321.469-00 e da Cédula de Identidade RG nº 3.681.975-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 607, Bairro São Luiz Gonzaga, Município de Santa Helena, Estado do Paraná e CEP nº 85892-000, sendo únicos sócios da sociedade: **CONSTRUÇÃO CRF LTDA**, com sede na Rua Argentina – Prolongamento, Parque Industrial I, Chácara 376-3, Sala 02, Município de Santa Helena, Estado do Paraná e CEP nº 85892-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.581.095/0001-63, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206871965, por despacho em 16/09/2010 e última alteração contratual arquivada sob nº 20153170999, por despacho em 29/05/2015, resolvem, assim, alterar seu contrato social, e posteriores alterações, de acordo com a Lei 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6404/76 de 15 de dezembro de 1976, conforme as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O sócio CEZAR PAULO SIMONETTI, possuidor de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato vende, cede e transfere ao sócio ROBISON FRIEDRICH, as 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pagos neste ato, em moeda corrente do país.

SEGUNDA: Tendo vendido a totalidade de suas quotas, o sócio CEZAR PAULO SIMONETTI, retira-se da sociedade, achando-se totalmente quitado e nada mais tendo a reclamar em futuro próximo ou remoto, sobre os valores recebidos ou vantagens que a empresa poderia lhes proporcionar.

TERCEIRA: O sócio ROBISON FRIEDRICH ao receber as quotas indicadas nas cláusulas anteriores, está perfeitamente ciente da situação Econômica-Financeira da empresa, assumindo Ativo e Passivo total, não podendo alegar portanto, ignorância sobre a rentabilidade da mesma e nada poderá reclamar ao sócio cedente, enquanto este dá plena, raza e geral quitação desta transferência, nada podendo mencionar em futuro próximo ou remoto.

QUARTA: Em razão das alterações havidas, o Capital Social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído:

Sócio	Part.	Quotas	Capital R\$
ROBISON FRIEDRICH	100%	500.000	500.000,00
Total	100%	500.000	500.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2017 13:37 SOB Nº 20173762670.
PROTOCOLO: 173762670 DE 16/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702253917. NIRE: 41206871965.
CONSTRUÇÃO CRF LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONSTRUÇÃO CRF LTDA
 CNPJ: 12.581.095/0001-63
 QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

QUINTA: O sócio remanescente ROBISON FRIEDRICH, compromete-se, a partir desta data, a indicar novo sócio quotista para fazer parte da sociedade, ou, transformá-la em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com o presente instrumento.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Santa Helena – PR, 01 de Junho de 2017.



ROBISON FRIEDRICH



CEZAR PAULO SIMONETTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2017 13:37 SOB N° 20173762670.
 PROTOCOLO: 173762670 DE 16/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702253917. NIRE: 41206871965.
 CONSTRUÇÃO CRF LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/06/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

Sondra

Selo hc2A2.2hNTQ.qw9G, Controle: AenPk.ohcb8
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-
Oficial

Avenida Paraná n° 1481- Centro- Santa Helena/PR.

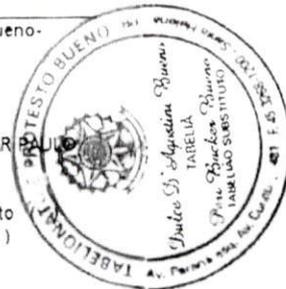
Fone: (45)3268-1200 CEP: 85.892-000 E-mail:

cartoriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Verdadeira de ROBISON FRIEDRICH e CEZAR
SIMONETTI. Dou fé.

SANTA HELENA-PR, 05 de junho de 2017 - 16:53:37h.

Dulce D'Agostini Bueno - Tabela () Peri Backer Bueno - Substituto
Bruna M Weirich Lunkes-Esc. Jurdada () Denise Rosa- Es. Jurdada ()



Sandra



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2017 13:37 SOB N° 20173762670.
PROTOCOLO: 173762670 DE 16/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702253917. NIRE: 41206871965.
CONSTRUÇÃO CRF LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

14

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

CONSTRUÇÃO CRF LTDA

CNPJ: 12.581.095/0001-63

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI:

ROBISON FRIEDRICH, brasileiro, maior, solteiro, natural de Missal/PR, nascido em 25/08/1986, engenheiro civil, portador do CPF nº 046.238.489-65, Cédula de Identidade RG nº 8.649.069-2/SESP-PR - data de expedição 16/01/2008 e da Carteira de Identidade Profissional CREA-PR nº 107.887/D, residente e domiciliado na Rua Argentina – Prolongamento, Parque Industrial I, Chácara 376-3, Município de Santa Helena, Estado do Paraná e CEP nº 85892-000, único sócio da sociedade empresária limitada **CONSTRUÇÃO CRF LTDA**, com sede na Rua Argentina – Prolongamento, Parque Industrial I, Chácara 376-3, Sala 02, Município de Santa Helena, Estado do Paraná e CEP nº 85892-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.581.095/0001-63, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206871965, por despacho em 16/09/2010 e última alteração contratual arquivada sob nº 20173762670, por despacho em 19/06/2017, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980-A da Lei nº 10406/02 CC, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de **CONSTRUÇÃO CRF EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Titular	Part.	Quotas	Capital R\$
ROBISON FRIEDRICH	100%	500.000	500.000,00
Total	100%	500.000	500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA**

CONSTRUÇÃO CRF EIRELI

Sondha



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2017 16:45 SOB Nº 41600625218.
PROTOCOLO: 176364641 DE 06/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704100131. NIRE: 41600625218.
CONSTRUÇÃO CRF EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

15

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

CONSTRUÇÃO CRF LTDA

CNPJ: 12.581.095/0001-63

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ROBISON FRIEDRICH, brasileiro, maior, solteiro, natural de Missal/PR, nascido em 25/08/1986, engenheiro civil, portador do CPF nº 046.238.489-65, Cédula de Identidade RG nº 8.649.069-2/SESP-PR - data de expedição 16/01/2008 e da Carteira de Identidade Profissional CREA-PR nº 107.887/D, residente e domiciliado na Rua Argentina – Prolongamento, Parque Industrial I, Chácara 376-3, Município de Santa Helena, Estado do Paraná e CEP nº 85892-000, **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, e que regerá mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **CONSTRUÇÃO CRF EIRELI**, CNPJ sob nº 12.581.095/0001-63, data da constituição 16 de setembro de 2010, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá a sua sede na Rua Argentina – Prolongamento, Parque Industrial I, Chácara 376-3, Sala 02, Município de Santa Helena, Estado do Paraná e CEP n.º 85892-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da EIRELI será: Construção de edifícios; construção de edificações residenciais, comerciais, industriais e prédios públicos; construção de quadras cobertas; serviços de acabamento na construção civil; execução de obras pré-moldadas; serviços de reforma na construção civil; pintura de edificações; pavimentação asfáltica, poliédrica, paralelepípedo e petit-pave; construção, cascalhamento e adequação de estradas; serviços de manutenção de rodovias e estradas; obras de drenagem; construção de pontes, viadutos, túneis, meio-fio, barragens, sarjetas, galerias e bueiros; serviços de terraplanagem e escavações; perfurações e sondagens de solo; demolição de edifícios e outras estruturas; construção de sistemas de abastecimento de água e galerias pluviais; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; instalação e manutenção de rede elétrica de edificações e de baixa tensão; instalações hidráulicas; transporte rodoviário de cargas de produtos não perigosos municipal, intermunicipal e interestadual; locação de tratores, máquinas, equipamentos e caminhões; serviços



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2017 16:45 SOB Nº 41600625218.
PROTOCOLO: 176364641 DE 06/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704100131. NIRE: 41600625218.
CONSTRUÇÃO CRF EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Sandra

16

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

CONSTRUÇÃO CRF LTDA

CNPJ: 12.581.095/0001-63

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de munk e elevação de cargas; fabricação e montagem de estruturas metálicas; fabricação de torres metálicas; fabricação de esquadrias de metal e portões; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil e de pré-moldados; fabricação de tanques e reservatórios; comércio varejista de material de construção, comércio varejista de material elétrico, ferragens, ferramentas, tintas e materiais para pintura, madeira, tijolos, telhas, forro PVC, forro de madeira, tubos de concreto, materiais para encanamento de água e esgoto.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da EIRELI na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

Titular	Part.	Quotas	Capital R\$
ROBISON FRIEDRICH	100%	500.000	500.000,00
Total	100%	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular ROBISON FRIEDRICH, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o TITULAR da eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Sandra



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2017 16:45 SOB Nº 41600625218.
PROTOCOLO: 176364641 DE 06/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704100131. NIRE: 41600625218.
CONSTRUÇÃO CRF EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

CONSTRUÇÃO CRF LTDA
CNPJ: 12.581.095/0001-63
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

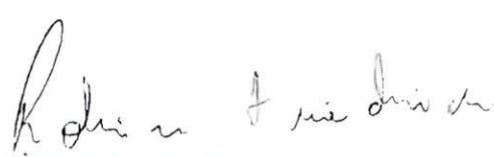
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

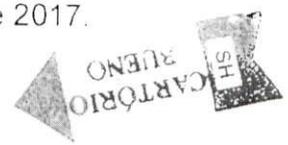
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular elege o Foro da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Helena – PR, 12 de Setembro de 2017.



ROBISON FRIEDRICH
CPF: 046.238.489-65



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2017 16:45 SOB Nº 41600625218.
PROTOCOLO: 176364641 DE 06/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704100131. NIRE: 41600625218.
CONSTRUÇÃO CRF EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Selo Z3DNN.crpzV.0rIDH, Controle: PYFx
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno,
Oficial
Avenida Paraná n° 1481- Centro- Santa Helena/PR
Fone: (45)3288-1200 CEP.85.892-000 E-mail:
cartoriodeprotestosh@hotmail.com
Reconheço firma por Verdadeira de ROBISON FRIEDRICH. Dou fe
SANTA HELENA-PR, 22 de setembro de 2017 - 10:57:00h.
Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Peri Backer Bueno - Substituto ()
Bruna M Weirich Lunkes- Esc. Jurdada () Denise Rosa- Esc Jurdada()

Sandra



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2017 16:45 SOB N° 41600625218.
PROTOCOLO: 176364641 DE 06/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704100131. NIRE: 41600625218.
CONSTRUÇÃO CRF EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

19

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.581.095/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2010	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUCAO CRF EIRELI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R ARGENTINA PROLONGAMENTO - PARQUE INDUSTRIAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.892-000	BAIRRO/DISTRITO CHACARRA 376-3	MUNICÍPIO SANTA HELENA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3244-1448	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/06/2018 às 11:42:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Sandra

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

20



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12581095/0001-63
Razão Social: CONSTRUTORA CRF LTDA
Endereço: RUA ARGENTINA SN SN / SALA 02 / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2018 a 23/06/2018

Certificação Número: 2018052503343666659619

Informação obtida em 05/06/2018, às 09:30:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Sando



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSTRUCAO CRF EIRELI**
CNPJ: 12.581.095/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:50:10 do dia 23/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2018.

Código de controle da certidão: **98BB.9AB2.A46C.F544**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sandra

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018051578-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.581.095/0001-63**
Nome: **CONSTRUCAO CRF EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Sandra



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 10901/2018

Contribuinte

Nome/Razão: 193950 - CONSTRUCAO CRF EIRELLI

CNPJ/CPF: 12.581.095/0001-63

Endereço: RUA ARGENTINA, S/N

Complemento: PARQUE INDUSTRIA

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL I

Cidade: SANTA HELENA

CEP: 85.892-000

Estado: PARANÁ

Finalidade

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Portal do Cidadão no endereço eletrônico , ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

SANTA HELENA - PR, 14 de maio de 2018

Somália



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUCAO CRF EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.581.095/0001-63

Certidão nº: 143142465/2018

Expedição: 15/01/2018, às 16:12:24

Validade: 13/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUCAO CRF EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.581.095/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Somado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA HELENA – ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL



SERGIO ALVES DREHER
OFICIAL DESIGNADO



CERTIDÃO

NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

SERGIO ALVES DREHER, Titular Designado do Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste único Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verifiquei a **INEXISTÊNCIA**, específica de **FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005)**, de responsabilidade de:

CONSTRUCAO CRF EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.581.095/0001-63, estabelecida na Rua Argentina, prolongamento, Parque Industrial, s/nº, sala 02, Chácara 376-3, nesta cidade e Comarca.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de SANTA HELENA, Estado do Paraná, ao(s) 16 dia(s) do mês de Abril do ano de 2018.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SAIMON ALVES DREHER
Auxiliar Juramentado

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

06 JUN 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

A presente Certidão Negativa somente tem validade com o carimbo oficial do Cartório Distribuidor
EDÍFICIO DO FÓRUM – AVENIDA BRASIL, 1550, CENTRO – CEP: 85.892-000 – FONE: (45)3268.1248

Sandra
26



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná
Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de SANTA HELENA**, existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 2 de Maio de 2018

Anelisa Martin Batista

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTA HELENA

Tabelionato e Protesto de Títulos

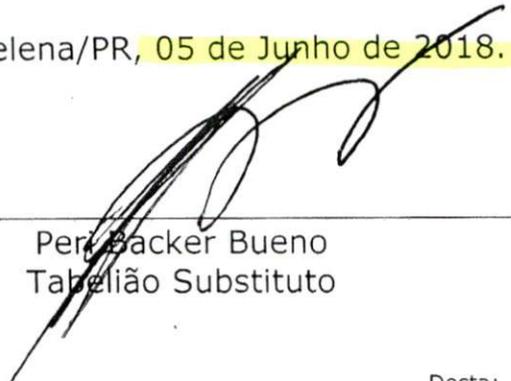
DULCE D'AGOSTINI BUENO
TABELIÃ

AV. PARANÁ, ESQUINA C/ AV. CURITIBA, 1481 - FONE/FAX: 46 3268-1200 - 85892-000 - SANTA HELENA - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO e dou fé, que a pedido da parte interessada, e que revendo os livros de Registro de Títulos de Protesto deste Único Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Santa Helena/PR, neles **NÃO** encontrei nos últimos cinco (05) anos, títulos protestados e/ou cheques em nome de **CONSTRUÇÃO CRF EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rua Argentina nº 3763, Parque Industrial I, CEP: 85.892-000, neste Município e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 12.581.095/0001-63.

Santa Helena/PR, 05 de Junho de 2018.


Peri Backer Bueno
Tabelião Substituto

Desta: VRC 67,00 R\$12,93+
Selo Funarpen R\$2,81 +
Funrejus R\$3,23 + Fadep
R\$0,65= R\$19,62.

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
H80z2.rtHY6.vYjjQ
Controle:
Gowxx.KzLPj
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 JUN. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

Sondra

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 06 de JUNHO de 2018



ROBISON FRIEDRICH
RG: 8.649.069-2 SSP/PR
CONSTRUÇÃO CRF EIRELI
CNPJ Nº 12.581.095/0001-63

Robison Friedrich
Engenheiro Civil
CREA-PR 107 887/D



12.581.095/0001-63

CONSTRUÇÃO CRF EIRELI

Rua Argentina Prolg. Parq Industrial - s/n
SI 02 - Chácara 376-3
85.892-000 - Santa Helena PR

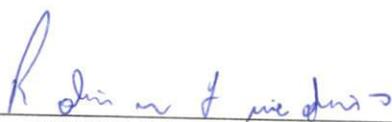
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 06 de JUNHO de 2018


ROBISON FRIEDRICH
RG: 8.649.069-2 SSP/PR
CONSTRUÇÃO CRF EIRELI
CNPJ Nº 12.581.095/0001-63

Robison Friedrich
Engenheiro Civil
CREA-PR 107 887/D


12.581.095/0001-63

CONSTRUÇÃO CRF EIRELI

Rua Argentina Prolg. Parq Industrial - s/n
SI 02 - Chácara 376-3
85.892-000 - Santa Helena PR

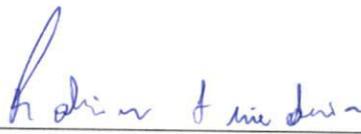
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

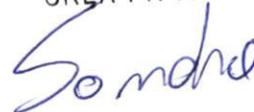
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 06 de JUNHO de 2018


ROBISON FRIEDRICH
RG: 8.649.069-2 SSP/PR
CONSTRUÇÃO CRF EIRELI
CNPJ Nº 12.581.095/0001-63

Robison Friedrich
Engenheiro Civil
CREA-PR 107 887/D



12.581.095/0001-63

CONSTRUÇÃO CRF EIRELI

Rua Argentina Prolg. Parq Industrial - s/n
SI 02 - Chácara 376-3
85.892-000 - Santa Helena PR

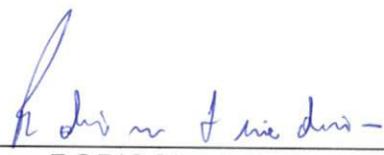
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 06 de JUNHO de 2018


ROBISON FRIEDRICH
RG: 8.649.069-2 SSP/PR
CONSTRUÇÃO CRF EIRELI
CNPJ Nº 12.581.095/0001-63

Robison Friedrich
Engenheiro Civil
CREA-PR 107 887/D


12.581.095/0001-63

CONSTRUÇÃO CRF EIRELI

Rua Argentina Prolog. Parq Industrial - s/nº
SI 02 - Chácara 376-3
85.892-000 - Santa Helena PR

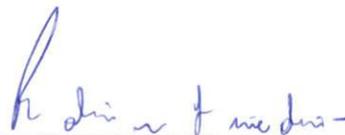
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 06 de JUNHO de 2018


ROBISON FRIEDRICH
RG: 8.649.069-2 SSP/PR
CONSTRUÇÃO CRF EIRELI
CNPJ Nº 12.581.095/0001-63

Robison Friedrich
Engenheiro Civil
CREA-PR 107 887/D


12.581.095/0001-63

CONSTRUÇÃO CRF EIRELI

Rua Argentina Prolog. Parq Industrial - s/nº
SI 02 - Chácara 376-3
85.892-000 - Santa Helena PR

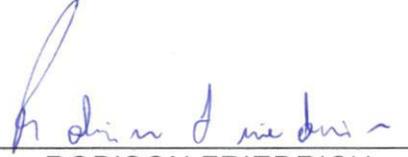
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 06 de JUNHO de 2018



ROBISON FRIEDRICH
RG: 8.649.069-2 SSP/PR
CONSTRUÇÃO CRF EIRELI
CNPJ Nº 12.581.095/0001-63

Robison Friedrich
Engenheiro Civil
CREA-PR 107 887/D



12.581.095/0001-63

CONSTRUÇÃO CRF EIRELI

Rua Argentina Prolog. Parq Industrial - s/n
SI 02 - Chácara 376-3
85.892-000 - Santa Helena PR

Rafaelson Fiedrich
Engenheiro Civil
CREA-PR 107.881/D

12.881.092/0001-83

CONSTRUÇÃO CRF EIRELI

Rua Argentina Protg. Parq. Industrial - s/n
21.02 - Chácara 376-3
82.882-000 - Santa Helena - PR

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

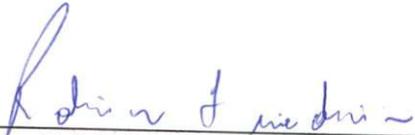
DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico ROBISON FRIEDRICH, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.238.489-65 e Identidade sob Registro Geral n.º 8.649.069-2, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º 107887D/PR
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Dispostemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 06 de JUNHO de 2018


ROBISON FRIEDRICH
RG: 8.649.069-2 SSP/PR
CONSTRUÇÃO CRF EIRELI
CNPJ Nº 12.581.095/0001-63

Robison Friedrich
Engenheiro Civil
CREA-PR 107 887/D

12.581.095/0001-63

CONSTRUÇÃO CRF EIRELI

Rua Argentina Prolg. Parq Industrial - s/n
SI 02 - Chácara 376-3
85.892-000 - Santa Helena PR



DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Referência:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

Razão Social da proponente: CONSTRUÇÃO CRF EIRELI

Endereço: PROL. RUA ARGENTINA, PQ IND I, S/Nº

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL

CEP: 85892-000

Cidade: SANTA HELENA

Estado: PR

CNPJ/MF: 12.581.095/0001-63

Instituição Financeira/Banco: SICREDI **Conta Corrente:** 20410-7 **Agência:** 0710

Nº do Telefone: (45)3268-1780 **Nº de fax da empresa:** (45) 3268-1780

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: ROBISON FRIEDRICH

Função do Responsável Legal: REPRESENTANTE LEGAL

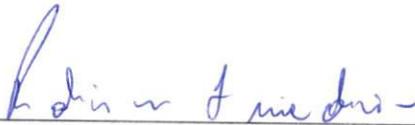
Endereço do Responsável Legal: PROL. RUA ARGENTINA, PQ IND I, S/Nº

RG Nº 8.649.069-2 Órgão emissor: SSP/PR

CPF Nº 046.238.489-65

e-mail: construtoracrf@hotmail.com

Pato Bragado, 06 de JUNHO de 2018



ROBISON FRIEDRICH
RG: 8.649.069-2 SSP/PR
CONSTRUÇÃO CRF EIRELI
CNPJ Nº 12.581.095/0001-63

Robison Friedrich
Engenheiro Civil
CREA-PR 107 887/D



12.581.095/0001-63

CONSTRUÇÃO CRF EIRELI

Rua Argentina Prolg. Parq Industrial - s/n
SI 02 - Chácara 376-3
85.892-000 - Santa Helena PR

12.581.095/0001-63

CONSTRUÇÃO CRF EIRELI

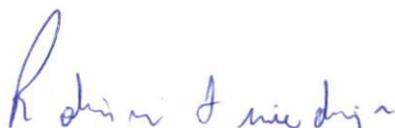
Rua Argentina Proig. Parq Industrial - s/n
2102 - Chácara 376-3
82.322-000 - Santa Helena - PR

Robison Friedrich
Engenheiro Civil
CRF 12.581/0001-63

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente CONSTRUÇÃO CRF EIRELI, participante da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS de nº 010/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado, 06 de JUNHO de 2018



ROBISON FRIEDRICH
RG: 8.649.069-2 SSP/PR
CONSTRUÇÃO CRF EIRELI
CNPJ Nº 12.581.095/0001-63

Robison Friedrich
Engenheiro Civil
CREA-PR 107 887/D

12.581.095/0001-63

CONSTRUÇÃO CRF EIRELI

Rua Argentina Prolg. Parq Industrial - s/n
SI 02 - Chácara 376-3
85.892-000 - Santa Helena PR





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 44300/2018

Validade: 25/09/2018

Razão Social: CONSTRUÇÃO CRF EIRELI

CNPJ: 12581095000163

Num. Registro: 51223

Registrada desde : 17/03/2011

Capital Social: R\$ 500.000,00

Endereço: RUA ARGENTINA, 3763 CHÁCARA 376-3 SALA 2 PARQUE INDUSTRIAL I

Município/Estado: SANTA HELENA-PR

CEP: 85892000

Objetivo Social:

Construção de edifícios; construção de edificações residenciais, comerciais, industriais e prédios públicos; construção de quadras cobertas; serviços de acabamento na construção civil; execução de obras pré-moldadas; serviços de reforma na construção civil; pintura de edificações; pavimentação asfáltica, poliédrica, paralelepípedo e petit-pave; construção, cascalhamento e adequação de estradas; serviços de manutenção de rodovias e estradas; obras de drenagem; construção de pontes, viadutos, túneis, meio-fio, barragens, sarjetas, galerias e bueiros; serviços de terraplanagem e escavações; perfurações e sondagens de solo; demolição de edifícios e outras estruturas; construção de sistemas de abastecimento de água e galerias pluviais; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; instalação e manutenção de rede elétrica de edificações e de baixa tensão; instalações hidráulicas; transporte rodoviário de cargas de produtos não perigosos municipal, intermunicipal e interestadual; locação de tratores, máquinas, equipamentos e caminhões; serviços de muck e elevação de cargas; fabricação e montagem de estruturas metálicas; fabricação de torres metálicas; fabricação de esquadrias de metal e portões; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil e de pré-moldados; fabricação de tanques e reservatórios; comércio varejista de material de construção, comércio varejista de material elétrico, ferragens, ferramentas, tintas e materiais para pintura, madeira, tijolos, telhas, forro PVC, forro de madeira, tubos de concreto, materiais para encanamento de água e esgoto.

Restrição de Atividade : Atividades Técnicas restritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ROBISON FRIEDRICH

Carteira: PR-107887/D Data de Expedição: 08/02/2010

Desde: 23/02/2011 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 121229/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/03/2018 13:40:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Sondre



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **77378/2018**

Validade: 25/11/2018

Nome Civil: **ROBISON FRIEDRICH**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-107887/D

Registro Nacional : 1708132139

Registrado(a) desde : 08/02/2010

Filiação : PAULO FRIEDRICH

HEDI WEBER FRIEDRICH

Data de Nascimento : 25/08/1986

Carteira de Identidade : 86490692

Naturalidade : MISSAL/PR

CPF : 04623848965

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIÃO DINÂMICA DE FACULDADES CATARATAS

Data da Colação de Grau : 10/12/2009

Diplomação : 05/01/2010

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

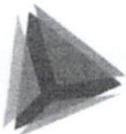
Para fins de: LICITAÇÃO•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 209342/2018.

Emitida via Internet em 29/05/2018 10:47:46

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	12581095000163
Nome			

Período publicação : de _____ até _____

Data de Início Impedimento: de _____ até _____

Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

Pesquisar

⊘ NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Sandra



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CONSTRUCAO CRF EIRELI**

CPF/CNPJ: **12.581.095/0001-63**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

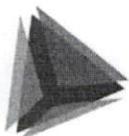
Certidão emitida às 11:53:10 do dia 05/06/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site <https://contas.tc.u.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: UNAJ050618115310

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sondice



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CPF	Número documento	04623848965
Nome			

Período publicação : de _____ até _____

Data de Início Impedimento: de _____ até _____

Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

Pesquisar

01 HUM ITEM ENCONTRADO!

Sandra



DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Por esse documento atestamos, a quem interessar possa, que a obra discriminada abaixo foi executada satisfatoriamente, não havendo nada que desabone tecnicamente a empresa executora e o profissional.

Contratante: CERÂMICA HAVAI LTDA
 CNPJ: 77.417.616/0001-97
 Obra: EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS
 Área (m²): 2.035,00 m²
 Local: Estrada Principal – Santa Helena Velha – Santa Helena - PR
 Data de Início: 01/05/2012
 Data Conclusão: 01/08/2012
 Resp. Técnico: ENGº CIVIL ROBISON FRIEDRICH – CREA-PR 107.887/D
 Empresa Executora: CONSTRUÇÃO CRF LTDA
 CNPJ: 12.581.095-0001/63

Somohre

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

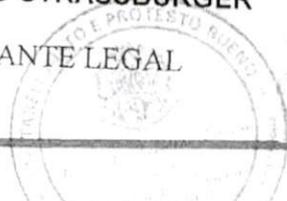
FABRICAÇÃO E EXECUÇÃO (INSTALAÇÃO) DE UM PRÉ-MOLDADO DE 40,70 METROS DE LARGURA X 50,00 METROS DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UM SUB-TOTAL DE 2.035,00 METROS QUADRADOS, SENDO PÓRTICOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM VÃO COMPATÍVEL PARA 20,00 METROS DE VÃO-LIVRE MAIS UMA VARANDA DE 10,00 METROS DE LARGURA E MAIS UMA VARANDA DE 10,70 METROS DE VÃO-LIVRE, AMBOS COM VIGA DE CONCRETO EM SEÇÃO TIPO "T", PILARES PRÉ-MOLDADOS MAÇICOS SEÇÃO 0,25X0,31, TERÇAS METÁLICAS E TELHAS DE ALUZINCO 0,50 MM (GALVALUME NATURAL).

Santa Helena - PR, 03 de Julho de 2012.

Reconheço verdadeira e legítima a assinatura de Marvin Alfredo Strassburger em nome de Alfreds Strassburger por semelhança de ficha e rubrica deste ofício. Dou fé e testifico a verdade.
 Sta. Helena, dia 2 de Agosto de 2012

MARVIN ALFREDO STRASSBURGER

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

05 JUN 2018

CONFERE COM O ORIGINAL

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT

CREA - PR A 008.065

Fone 45 3

Estrada Principal | Santa Helena Velha | Cx. P. 105 | CEP 85892-000 | Santa Helena - PR

ceramicahavai@hotmail.com | www.ceramicahavai.com.br

43



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL
ROBISON FRIEDRICH**

Carteira Profissional: PR-107887/D
Acervo Técnico Nº.: **14423/2012**
Selos de autenticidade: **A 008.065**

RNP Nº.: 1708132139
Protocolo Nº.: **2012/00326352**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ROBISON FRIEDRICH

Carteira Profissional:PR-107887/D

Acervo Técnico Nº.:14423/2012

Selos de autenticidade:A 008.065

RNP Nº.:1708132139

Protocolo Nº.:2012/00326352

ART Nº.....:20122575654 0..... Registrada:06/07/2012.....
 Empresa Executora...:CONSTRUÇÃO CRF LTDA.....
 Contratante(s).....:CERÂMICA HAVAI LTDA - CNPJ/CPF: 77.417.616/0001-97...
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2.....
 Serviço Contratado...:EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....:2.035,00 M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:ESTRADA PRINCIPAL, -- SANTA HELENA VELHA L. -- Q. --
 Município/Estado....:SANTA HELENA/PR.....
 Data de Início.....:01/05/2012..... Data de Conclusão:01/08/2012.....
 Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...:FABRICAÇÃO E EXECUÇÃO (INSTALAÇÃO) DE UM PRÉ-MOLDADO
 DE 40,70 METROS DE LARGURA X 50,00 METROS DE
 COMPRIMENTO, PERFAZENDO UM SUB-TOTAL DE 2.035,00
 METROS QUADRADOS, SENDO PÓRTICOS DE CONCRETO
 PRÉ-MOLDADO COM VÃO COMPATÍVEL PARA 20,00 METROS DE
 VÃO-LIVRE MAIS UMA VARANDA DE 10,00 METROS DE LARGURA
 E MAIS UMA VARANDA DE 10,70 METROS DE VÃO-LIVRE,
 AMBOS COM VIGA DE CONCRETO EM SEÇÃO TIPO "T", PILARES
 PRÉ-MOLDADOS MAÇICOS SEÇÃO 0,25X0,31, TERÇAS
 METÁLICAS E TELHAS DE ALUZINCO 0,50 MM (GALVALUME
 NATURAL).....
 Observação.....:

Sandro



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL
ROBISON FRIEDRICH**

Carteira Profissional: PR-107887/D
Acervo Técnico Nº.: **14423/2012**
Selos de autenticidade: **A 008.065**

RNP Nº.: 1708132139
Protocolo Nº.: **2012/00326352**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00326352.

Emitida via Internet em 05/06/2018 14:03:29 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Sondice



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.205.806/0001-88

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atendendo pedido da parte interessada, atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **CONSTRUÇÃO CRF LTDA**, com sede na Rua Argentina (prolongamento), Parque Industrial, CEP 85.892-000, Santa Helena – PR, inscrita sob **CNPJ nº 12.581.095/0001-63**, através de seu responsável técnico o Engenheiro Civil **ROBISON FRIEDRICH**, CREA/PR nº 107.887/D, tem sob sua responsabilidade a execução da obra abaixo descrita, cujos itens estão apresentados na planilha anexa:

Obra: **Construção pré-moldado no Centro Comunitário em São Miguel (conforme planilha de escopo dos serviços anexa)**

Local: **Chacara nº 04.A, Loteamento Vila São Miguel.**

Dimensão: **945,00 m²**

ART nº: **20145143033**

Data de início: **01/10/2014**

Data de conclusão: **09/12/2014**

Contrato nº: **925/2015 Lote 05**

Tomada de Preços nº: **063/2014**

Proprietário: **Município de Toledo**

CNPJ: **76.205.806/0001-88**

Valor da obra: **R\$117.222,98** (cento e dezessete mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

Sendo que a mesma sempre agiu de maneira correta, cumprindo condições, prazos, especificações, contrato e memorial descritivo, o que para tanto consideramo-la idônea moral, quanto financeiramente, outrossim, não é do conhecimento da subscrita desta, qualquer fato que venha desaboná-la.

E por ser verdade firmamos a presente.

Toledo, 27 de junho de 2016.

MAURÍCIO POZZOLO BATISTA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA PR 74.655/D

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FATO BRAGADO
05 JUN. 2016
SECRETARIA DE OBRAS

2º LABELONATO "REIS"
Thair Laercio Borges dos Reis
Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2880 - Centro - 101 000 - PARANÁ
CNPJ 08.910.010 - Fone/Fax: (41) 3322-1946 - e-mail: laercio@reis.com.br



Selo Digital Nº IPXOC: 90K9K: 45066-1199F: 3925
Válida esse selo em <http://funai.pem.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de
MARCIO ROZOLDI MATIJA, 62755D-0018, Du fe.
Toledo 28 de Junho de 2016 - 16:11:36h
Em Teste
Elizandra Carla Silva - Auxiliar Administrativa

2º LABELONATO "REIS"
Aux. Administrativa
Toledo - Paraná

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.205.806/0001-88

ESCOPO DOS SERVIÇOS

Item	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
OBRA: BARRACÃO PRÉ-MOLDADO			
1	INSTALAÇÕES PRELIMINARES		
1.1	(item GLOSADO)	-	-
1.2	Locação da obra	m2	945,00
SUBTOTAL			
2	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO		
2.1	Estrutura pré-moldada c/ 35,00m de comprimento por 27,00m de largura, contendo: 16 pilares de concreto armado c/ seção compatível para altura de 4,50m livre; 08 pares de vigas de concreto armado c/ seção variável compatível para o vão de 27,00m formando um beiral de 0,60m no oitão e nas laterais; terçamento metálico enrijecido, compatível com o vão entre vigas de concreto; ART de projeto, fabricação, instalação e montagem da estrutura; ART de projeto e execução das fundações.Obs.: medidas nos eixos - conforme prj. arquitetônico	m2	945,00
SUBTOTAL			
3	COBERTURA		
3.1	Cobertura c/telha FC ond.6mm consid.Incl.10° (18%)	m2	1.033,76
3.2	Cumeeira universal, de telha FC ondulada	m	36,20
SUBTOTAL			
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
4.1	Limpeza geral da obra	m2	945,00



Maurício Cristiano
Engenheiro Civil



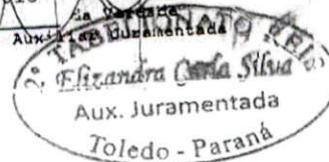
Selo Digital Nº GPxOc.9059m.4A2d6-t45bf.09p5
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de
MAURICIO POZZOLO BATISTA 627552*0018. Dou fe.
Toledo, 28 de junho de 2016 - às 11h33h.
Em Teste
Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 JUN 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL



Sandra



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL
ROBISON FRIEDRICH**

Carteira Profissional: PR-107887/D

Acervo Técnico Nº.: **3186/2016**

Selos de autenticidade: **A 030.703, A 030.704, A 030.705, A 030.706**

RNP Nº.: 1708132139

Protocolo Nº.: **2016/00226244**

Sondre



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ROBISON FRIEDRICH

Carteira Profissional: PR-107887/D

RNP Nº.: 1708132139

Acervo Técnico Nº.: 3186/2016

Protocolo Nº.: 2016/00226244

Selos de autenticidade: A 030.703, A 030.704, A 030.705, A 030.706

ART Nº.: 20145143033 0..... Registrada: 11/11/2014.....
Empresa Executora: CONSTRUÇÃO CRF LTDA.....
Contratante(s): MUNICÍPIO DE TOLEDO - CNPJ/CPF: 76.205.806/0001-88...
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: PRÉ-MOLDADOS.....
Serviço Contratado: PROJETO.....
EXECUÇÃO.....
FORNECIMENTO / FABRICAÇÃO.....
MONTAGEM.....
Dimensão: 945,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra: CENTRO COMUNITÁRIO SÃO MIGUEL, -- LOT. SÃO MIGUEL L.
CHÁCARA Nº 04.A Q. --.....
Município/Estado: SAO MIGUEL (TOLEDO)/PR.....
Data de Início: 01/10/2014..... Data de Conclusão: 09/12/2014.....
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA COM 35,00 M DE COMPRIMENTO POR
27,00 M DE LARGURA, CONTENDO: 16 PILARES DE CONCRETO
ARMADO COM SEÇÃO COMPATÍVEL PARA ALTURA DE 4,50 M
LIVRE; 08 PARES DE VIGAS DE CONCRETO ARMADO COM SEÇÃO
VARIÁVEL COMPATÍVEL PARA O VÃO DE 27,00 M FORMANDO UM
BEIRAL DE 0,60 M NO OITÃO E NAS LATERAIS; TERÇAMENTO
METÁLICO ENRIJECIDO, COMPATÍVEL COM O VÃO ENTRE VIGAS
DE CONCRETO, COBERTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM,
ISENTO DE AMIANTO.....
Observação:.....

Sandra



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
ROBISON FRIEDRICH

Carteira Profissional: PR-107887/D

RNP Nº.: 1708132139

Acervo Técnico Nº.: **3186/2016**

Protocolo Nº.: **2016/00226244**

Selos de autenticidade: **A 030.703, A 030.704, A 030.705, A 030.706**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00226244.

Emitida via Internet em 29/05/2018 11:11:04 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Somdhe



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

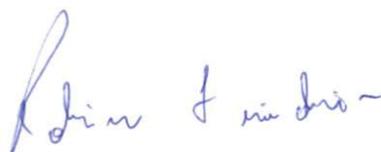
ATESTADO DE VISITA
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de ampliação de 248,00 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados) do Barracão de abrigo de máquinas e veículos a ser edificado no Lote Urbano 15 da Quadra 02 – Parque de Máquinas, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO, Nº 010/2018, que a empresa **CONSTRUTORA CRF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.581.095/0001-63, com sede na Rua Argentina, nº 3763, Parque Industrial I, município de Santa Helena - PR, neste ato representado pelo Engenheiro Civil ROBISON FRIEDRICH, portadora do CREA Nº – 107887/D realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado, não restando dúvidas sobre projetos, planilhas e memoriais.

Pato Bragado - PR, em 05 de junho de 2018.


Johnny Marcos Wutzke
Departamento de Engenharia



CONSTRUTORA CRF LTDA
ROBISON FRIEDRICH - Resp. Técnico, CREA Nº – 107887/D





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 113/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 009/2018, que tem como objeto Contratação de empresa para execução de ampliação de 248,00 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados) do Barracão de abrigo de máquinas e veículos a ser edificado no Lote Urbano 15 da Quadra 02 – Parque de Máquinas, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nomeados Decreto n.º 009/2018, os servidores Margo Beatris Seibert, Disel Daiane Bortolato, Jonatan Fernandes e Djoni A. Rohden, para sob a presidência da primeira, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 010/2018, a qual tem como objeto Contratação de empresa para execução de ampliação de 248,00 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados) do Barracão de abrigo de máquinas e veículos a ser edificado no Lote Urbano 15 da Quadra 02 – Parque de Máquinas, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. Das empresas que tiveram acesso ao edital convocatório, 02 (duas) empresas protocolaram os envelopes dentro do tempo hábil previsto no preâmbulo do edital tratando-se das seguintes;

EMPRESA	CNPJ
RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA – ME	16.402.999/0001-35
CONSTRUÇÃO CRF LTDA	12.581.095/0001-63

As quais estavam representadas da seguinte maneira;

EMPRESA	REPRESENTANTE
RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA – ME	Sandro Kunh
CONSTRUÇÃO CRF LTDA	Não estava representado

A Presidente da Comissão de Licitações inicialmente saudou os representantes e na sequencia abriu o envelope n.º 01 – Habilitação, das licitantes cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação e pelo representante da licitante presente, onde após conferência da documentação não houve questionamentos por parte do representante presente na sessão. A presidente da CPL comunica que publicará o resultado no diário eletrônico e jornal de circulação local com a relação dos habilitados no certame, abrindo-se assim os prazos legais desta licitação, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, se houver interesse. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às oito horas e quarenta e cinco minutos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presente e licitantes presentes que assim o quiserem.

Sandro Kunh
Margo



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Verificação de conformidade das empresas licitantes com relação ao item 6.1.29 do edital do Processo Licitatório, Tomada de Preço nº 010/2018

Foi solicitado ao Departamento de Engenharia que se procedesse a avaliação das Certidões de Acervo Técnico e dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pelas empresas participantes do Processo Licitatório, Tomada de Preço nº 010/2018, nas condições do item 6.1.29 do Edital.

A análise deste departamento concluiu que demonstraram aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação **todas as empresas** participantes do certame: RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA e CONSTRUÇÃO CRF LTDA.


Guilherme Rosinski

Diretor do Departamento de Obras e Planejamento Urbano
Engenheiro Civil - CREA/RS 219.060

Pato Bragado/PR – 05 de junho de 2018



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 115/2018//TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018

Ata da sessão de julgamento para análise e verificação e documentos de habilitação referente ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 010/2018, que tem como objeto, Contratação de empresa para execução de ampliação de 248,00 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados) do Barracão de abrigo de máquinas e veículos a ser edificado no Lote Urbano 15 da Quadra 02 – Parque de Máquinas, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nomeados pelo Decreto n.º 009/2018, os servidores Margo Beatris Seibert, Disel Daiane Bortolato Ziesmann e Djoni A. Rohden, para sob a presidência da primeira, deliberarem e julgarem sobre os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes integrantes desse processo, sendo as empresas **1- RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA – ME e 2 - CONSTRUÇÃO CRF LTDA**, conforme constante na Ata n.º 113/2018. Após a abertura dos envelopes n.º 01 (documentação) os quais foram analisados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão de licitações no dia 06/06/2018, a comissão de licitações juntamente com o Setor de Engenharia reuniram-se para dar vistas e examinar melhor os documentos de habilitação das licitantes, apresentados na abertura do envelope n.º 01 (documentação). A presidente da Comissão de Licitações solicitou ao setor de engenharia para que se avaliasse os acervos apresentados pelas licitantes participantes neste certame, conforme parecer apresentado pelos engenheiros Guilherme Rosinski e Johnny Wutzke todas demonstraram aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Verificando a documentação dos envelopes n.º 01 verificou-se que estavam de acordo com o solicitado no edital convocatório, portanto para este processo as licitantes **RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA – ME e CONSTRUÇÃO CRF LTDA** estão **HABILITADAS**. A presidente desta sessão comunica aos interessados que publicara a presente decisão em diário de grande circulação. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às dezesseis horas e trinta minutos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada os trabalhos, cuja foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presentes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE HABILITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de ampliação de 248,00 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados) do Barracão de abrigo de máquinas e veículos a ser edificado no Lote Urbano 15 da Quadra 02 – Parque de Máquinas, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, a CPL decidiu o seguinte:

HABILITAR as Licitantes:

- CONSTRUÇÃO CRF LTDA - EPP;
- RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME

Comunica, igualmente, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pato Bragado – PR, em 06 de junho de 2018.

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4519
de 06/06/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1427
de 06/06/18 FL. 01
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 002

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de ampliação de 248,00 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados) do Barracão de abrigo de máquinas e veículos a ser edificado no Lote Urbano 15 da Quadra 02 – Parque de Máquinas, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

Decorrido o prazo e não havendo nenhum recurso sobre a decisão da Presidente da Comissão de Licitações, na fase de Habilitação, a mesma comunica que fixou a sessão de abertura dos envelopes nº 2, concernente as propostas de preços protocoladas pelas Licitantes habilitadas no processo - Licitação, Modalidade Tomada de Preços n.º 010/2018, para as **14h00min do dia 19 de junho de 2018**, nas dependências da Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR.

Convoca as licitantes interessadas para participar da sessão pública ora fixada.

Pato Bragado – PR, em 14 de junho de 2018.

Margo B. Seibert

MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente Nº 4521
de 15/06/18 FL. 06

Margo

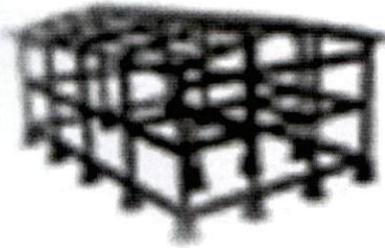
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletrônico Nº 1433
de 14/06/18 FL. 01

Margo

Visto



RAINHA PRÉ MOLDADOS

RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ 16.402.999/0001-35
Inscrição estadual 412.0738788-9
Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n
Fone (45)8815-6415
E-mail:rainhapremoldados@hotmail.com

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ 16.402.999/0001-35
Inscrição estadual 412.0738788-9
Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n
Parque Industrial III, Pato Bragado/PR
Fone (45) 98815-6415
E-mail:rainhapremoldados@hotmail.com

Tomada de preços nº 010/2018

Prezados Senhores:

A empresa **RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA – ME** estabelecida no prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n na Cidade de Pato Bragado – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 16.402.999/0001-35, apresenta sua proposta comercial relativa a licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, nº 010/2018 para **Execução de ampliação de 248,00 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados) do Barracão de abrigo de máquinas e veículos a ser edificado no Lote Urbano 15 da Quadra 02 – Parque de Máquinas**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- Valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$ 24.210,95	70 %
MÃO-DE-OBRA	R\$ 10.376,12	30 %
TOTAL	R\$ 34.587,07	100 %

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

margo

Sandro P. Kuhn

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela qualidade de serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 30 (trinta) dias após a emissão do Contrato de prestação de serviços.

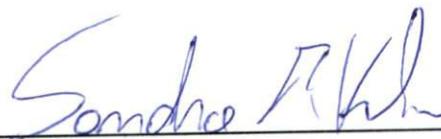
Vigência do Contrato: 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

Dados bancários: Instituição Financeira/Banco – Sicredi. Rainha Pré Moldados. Agência: 0715. Conta: 22964-4.

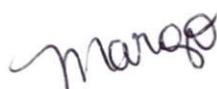
As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 010/2018.

Pato Bragado, 06 de junho de 2018.

Atenciosamente,



Sandro Rafael Kuhn
RG 9.512.723-1 CPF 078.895.139-41
Sócio Gerente



PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME CNPJ - 16.402.999/0001-35 Inscrição estadual 412.0738788-9
 Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n. Pato Bragado/PR
 Fone (45) 98815-6415 E-mail:rainhapremoldados@hotmail.com

ENDEREÇO: LOTE 15 QUADRA 02
 MUNICIPIO: PATO BRAGADO PARANA

PRÓPRIO: AMPLIAÇÃO PARQUE DE MÁQUINAS

DATA: 06/06/2018

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1		TELHEIRO DE AMPLIAÇÃO PARQUE DE MÁQUINAS				
	73992/1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	248,00	5,50	1.364,00
	COMP1	BLOCO DE FUNDAÇÃO DE 60X60X150 ARMADO	UND	8,00	197,59	1.580,72
	COMP2	PILAR PRÉ MOLDADO INSTALADO 4,50M ALTURA LIVRE	UND	8,00	458,19	3.665,52
	COMP3	VIGAS PRÉ MOLDADAS (BRAÇOS) VÃO 15,50M + BEIRAL (8,50M CADA VIGA)	UND	8,00	346,58	2.772,64
	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	286,73	29,85	8.558,89
	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	310,04	24,16	7.490,57
	75220	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	16,50	25,59	422,24
	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	33,00	37,00	1.221,00
TOTAL SEM BDI=				MAT:	MO:	27.075,58
TOTAL COM BDI =				24.210,95	10.376,12	34.587,07

Moema Schneider Essc.
 Arquiteta e Urbanista
 CAU A115925-8

Carimbo e Assinatura
 Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Aprovação

CAU 414525-9
Archiv und Bibliothek
Moritz-Schneider-Bau



RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME CNPJ - 16.402.999/0001-35 Inscrição estadual 412.0738788-9
 Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n. Pato Bragado/PR
 Fone (45) 98815-6415 E-mail:rainhapremoldados@hotmail.com

PRÓPRIO: AMPLIAÇÃO PARQUE DE MÁQU
 MUNICÍPIO: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
 EMPRESA:

DATA: 06/06/18
 TIPO OBRA:
 PROTOCOLO:
 PRAZO EXECUÇÃO 30 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	PRAZO EXECUÇÃO 30 DIAS												BDI	27,7427%		
			30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	120	% NO PERIODO	150	% NO PERIODO	180	% NO PERIODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI		
01	TELHEIRO DE AMPLIAÇÃO PARQUE DE MÁQUINAS	0,00%	53.300,32	100,00%		0,00%											53.300,32	42.627,09
02		0,00%																
03		0,00%																
04		0,00%																
05		0,00%																
06		0,00%																
07		0,00%																
08		0,00%																
09		0,00%																
10		0,00%																
11		0,00%																
12		0,00%																
13		0,00%																
14		0,00%																
15		0,00%																
16		0,00%																
17		0,00%																
18		0,00%																
19		0,00%																
20		0,00%															53.300,32	42.627,09
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			0,00%		53.300,32	100,00%												
VALOR PROPOSTO			R\$ 34.587,07		34.587,07	100,00%											34.587,07	
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS			35,109076%															
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO					34.587,07	100,00%												

Moema

Somdo R R M

Moema Schneider Esser
 Arquiteta e Urbanista
 CAU A116928-8

1954
C. W. Anderson
University of California
Berkeley, California

CONSTRUÇÃO CRF EIRELI, RUA ARGENTINA, 3763, PARQUE INDUSTRIAL I –
SANTA HELENA –PR – FONE: 45 3268-1780 CNPJ: 12.581.095/0001-63

À Comissão de Licitação do Município de Pato

Bragado-PR Tomada de Preços n.º 10/2018

Prezados Senhores:

A empresa CONSTRUÇÃO CRF EIRELI, estabelecida na (Rua, ARGENTINA, n.º 3763), na Cidade de SANTA HELENA, Estado de PARANA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.581.095/0001-63, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º.010/2018, para CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO (PATIO DE MAQUINAS) (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR POR M²	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$23.757,75 (Vinte e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).	70%
MÃO-DE-OBRA	R\$10.181,90 (Dez mil, cento e oitenta e um reais e noventa centavos).	30%
TOTAL	R\$33.939,65 (Trinta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).	100%

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 10/2018.

SANTA HELENA, em 06 de JUNHO De 2018.



ROBISON FRIEDRICH

REPRESENTANTE LEGAL

CONSTRUÇÃO CRF EIRELI

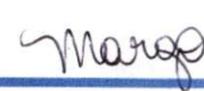
Robison Friedrich
Engenheiro Civil
CREA-PR 107 887/D

12.581.095/0001-63

CONSTRUÇÃO CRF EIRELI

Rua Argentina Prolog. Parq Industrial - s/n
SI 02 - Chácara 376-3
85.892-000 - Santa Helena PR









PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PARANÁ		ENDEREÇO: LOTE 15 QUADRA 02				
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		MUNICÍPIO: PATO BRAGADO PARANA				
PRÓPRIO: AMPLIAÇÃO PARQUE DE MÁQUINAS		LEVANTAMENTO Nº: 06/06/2018				
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI REGIONAL CASCAVEL FEV/2018		RESPONSÁVEL TÉCNICO:				
DATA: 06/06/2018						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1		TELHEIRO DE AMPLIAÇÃO PARQUE DE MÁQUINAS				
	73992/1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	248,00	5,58	1.383,84
	COMP1	BLOCO DE FUNDAÇÃO DE 60X60X150 ARMADO	UND	8,00	192,26	1.538,08
	COMP2	PILAR PRÉ MOLDADO INSTALADO 4,50M ALTURA LIVRE	UND	8,00	446,12	3.568,96
	COMP3	VIGAS PRÉ MOLDADAS (BRAÇOS) VÃO 15,50M + BEIRAL (8,50M CADA VIGA)	UND	8,00	345,25	2.762,00
	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	310,04	26,70	8.278,07
	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	310,04	24,00	7.440,96
	75220	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	16,50	24,21	399,47
	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	33,00	57,13	1.885,29
				MAT:	MO:	27.256,67
TOTAL SEM BDI=				23.757,76	10.181,90	33.939,65
TOTAL COM BDI=						

Robison Friedrich
 ROBISON FRIEDRICH
 RESPONSÁVEL TÉCNICO - REPRESENTANTE LEGAL
 CONSTRUÇÃO CRF EIRELI

Robison Friedrich
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 107 887/D

12.581.095/0001-63

CONSTRUÇÃO CRF EIRELI

Rua Argentina Prolg. Parq Industrial - s/n
 SI 02 - Chácara 376-3
 85.892-000 - Santa Helena PR

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
 Responsável Técnico

Fone 45 3268.1780 | Rua Argentina | Prolongamento Parque Industrial, s/nº
 Barracão 02 | Chácara 376-3 | Cx. Postal 70 | 85892-000 | Santa Helena | Paraná

Manoel

Sancho

PRÓPRIO: AMPLIAÇÃO PARQUE DE MÁQUINAS
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
EMPRESA:

DATA: 25/04/18
TIPO OBRAS:
PROTÓCOLO:
PRAZO EXECUÇÃO 30 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	N.º PERÍODO	60	90	120	150	180	N.º PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ IRR	24,5187% FLAVIANA	27.256,67
01	TELHEIRO DE AMPLIAÇÃO PARQUE DE MÁQUINAS	0,00%	100,00%							33.939,65		
02		0,00%										
03		0,00%										
04		0,00%										
05		0,00%										
06		0,00%										
07		0,00%										
08		0,00%										
09		0,00%										
10		0,00%										
11		0,00%										
12		0,00%										
13		0,00%										
14		0,00%										
15		0,00%										
16		0,00%										
17		0,00%										
18		0,00%										
19		0,00%										
20		0,00%										
VALOR EM PARCELAS DE 12 PARCELAS COM BASE NO PREÇO MÁXIMO												
DE VALOR PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS											33.939,65	0,00%
TOTAL, INCLUSIVE COM O DESCONTO PROPOSTO											33.939,65	100,00%
VALOR EM PARCELAS DE 12 PARCELAS COM BASE NO PREÇO MÁXIMO											33.939,65	0,00%
DE VALOR PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS											33.939,65	0,00%
TOTAL, INCLUSIVE COM O DESCONTO PROPOSTO											33.939,65	100,00%

12.581.095/0001-63

CONSTRUÇÃO CRF EIRELI

Rua Argentina Prolg. Parq Industrial - s/n
SI 02 - Chacara 376-3
85.892-000 - Santa Helena PR

Robison Friedrich

Robison Friedrich
Engenheiro Civil
CREA-PR 107 887/D

Somália
Mango



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 126/2018.

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018.

Ata da sessão de abertura dos envelopes n.º 010, contendo as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços 010/2018, que tem como objeto Contratação de empresa para execução de ampliação de 248,00 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados) do Barracão de abrigo de máquinas e veículos a ser edificado no Lote Urbano 15 da Quadra 02 – Parque de Máquinas, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

Ao dezenove dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às catorze horas, na sala de Licitações da secretaria de Administração no Paço Municipal, em sessão pública, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nomeados Decreto nº 009/2018, os servidores Margo Beatris Seibert, Disel Daiane B. Ziesmann, Cleiton Gentilini, Jonatan Fernandes, para sob a presidência da primeira, abrirem, julgarem e deliberarem sobre a abertura dos envelopes n.º 010, das empresas habilitadas, conforme convocação havida da Licitação – Tomada de Preços n.º 010/2018, a qual tem como objeto de Contratação de empresa para execução de ampliação de 248,00 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados) do Barracão de abrigo de máquinas e veículos a ser edificado no Lote Urbano 15 da Quadra 02 – Parque de Máquinas, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital. Para esta sessão estão habilitadas as licitantes **1- CONSTRUÇÃO CRF EIRELI LTDA, 2 – RAINHA PRE MOLDADOS**, representada pelo senhor Sandro Kunh, a outra licitante não estava representada. A Presidente deu ciência aos membros da comissão e ao licitante presente que os envelopes estão lacrados na forma em que foram apresentados no protocolo, no dia 06 DE JUNHO de 2018. Passamos para abertura dos envelopes com o preço das Licitantes habilitadas, quais sejam: **1- CONSTRUÇÃO CRF EIRELI LTDA**, apresentou proposta ao valor de R\$ 33.939,65 (trinta e três mil novecentos e trinta e nove mil reais e sessenta e cinco centavos) **2 – RAINHA PRE MOLDADOS LTDA – ME**, apresentou proposta ao valor de R\$ 34.587,07 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e sete centavos). Após isto, as propostas foram passadas aos membros da Comissão que fizeram a devida análise das propostas. Não houve manifestações de recurso quanto às propostas apresentadas. Observou-se que a proposta de preços apresentada pela licitante **RAINHA PRE MOLDADOS LTDA – ME**, estava enquadrada dentro do percentual de 10% do menor preço válido quanto a proposta de preços, ainda e enquadrada como ME conforme verificação nos documentos de habilitação apresentados pela mesma, atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar nº 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 059/2017 e Decreto nº 048/2015 do Edital Convocatório Art 1º, inciso I, II, a qual manifestou-se favoravelmente a solicitação do benefício previsto no instrumento convocatório. Após isto, a Comissão Permanente de Licitação - CPL fara a publicação do resultado desta Licitação no Diário Oficial do Município, e após esta divulgação, será aberto prazo para interposição de recurso quanto a proposta de preços, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, se houver interesse. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às catorze horas e vinte minutos, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações.

Margo
Sandro Kunh *Disel*



RAINHA PRÉ MOLDADOS

RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ 16.402.999/0001-35
Inscrição estadual 412.0738788-9
Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n
Fone (45)8815-6415
E-mail:rainhapremoldados@hotmail.com

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ 16.402.999/0001-35
Inscrição estadual 412.0738788-9
Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n
Parque Industrial III, Pato Bragado/PR
Fone (45) 98815-6415
E-mail:rainhapremoldados@hotmail.com

Tomada de preços nº 010/2018

Prezados Senhores:

A empresa **RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA – ME** estabelecida no prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n na Cidade de Pato Bragado – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 16.402.999/0001-35, apresenta sua proposta comercial relativa a licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, nº 010/2018 para **Execução de ampliação de 248,00 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados) do Barracão de abrigo de máquinas e veículos a ser edificado no Lote Urbano 15 da Quadra 02 – Parque de Máquinas**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- b) As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- c) Valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$ 23.730,50	70 %
MÃO-DE-OBRA	R\$ 10.170,21	30 %
TOTAL	R\$ 33.900,71	100 %

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela qualidade de serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 30 (trinta) dias após a emissão do Contrato de prestação de serviços.

Vigência do Contrato: 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

Dados bancários: Instituição Financeira/Banco – Sicredi. Rainha Pré Moldados. Agência: 0715. Conta: 22964-4.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 010/2018.

Pato Bragado, 06 de junho de 2018.

Atenciosamente,

Sandro Rafael Kuhn
RG 9.512.723-1 CPF 078.895.139-41
Sócio Gerente



RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME CNPJ - 16.402.999/0001-35 Inscrição estadual 412.0738788-9
 Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n. Pato Bragado/PR
 Fone (45) 98815-6415 E-mail: rainhapremoldados@hotmail.com

PRÓPRIO: AMPLIAÇÃO PARQUE DE MÁQUINAS DATA: 06/06/18
 MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO TIPO OBRA:
 EMPRESA: PROTOCOLO:

PRAZO EXECUÇÃO 30 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30		60		90		120		150		180		BDI	27,7427%
			VALOR	% NO PERIODO	VALOR	% NO PERIODO	VALOR	% NO PERIODO	VALOR	% NO PERIODO	VALOR	% NO PERIODO	VALOR	% NO PERIODO	SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01	TELHEIRO DE AMPLIAÇÃO PARQUE DE MÁQUINAS	0,00%	53.300,32	100,00%		0,00%									53.300,32	42.627,09
02		0,00%														
03		0,00%														
04		0,00%														
05		0,00%														
06		0,00%														
07		0,00%														
08		0,00%														
09		0,00%														
10		0,00%														
11		0,00%														
12		0,00%														
13		0,00%														
14		0,00%														
15		0,00%														
16		0,00%														
17		0,00%														
18		0,00%														
19		0,00%														
20		0,00%														
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		0,00%	53.300,32	100,00%											53.300,32	42.627,09
VALOR PROPOSTO		R\$ 33.900,71														
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS		36,396798%	33.900,71	100,00%											33.900,71	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			33.900,71	100,00%												



PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME CNPJ - 16.402.999/0001-35 Inscrição estadual 412.0738788-9
 Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n. Pato Bragado/PR
 Fone (45) 98815-6415 E-mail:rainhapremoldados@hotmail.com

PRÓPRIO: AMPLIAÇÃO PARQUE DE MÁQUINAS

ENDEREÇO: LOTE 15 QUADRA 02
 MUNICIPIO: PATO BRAGADO PARANA

DATA: 06/06/2018

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1		TELHEIRO DE AMPLIAÇÃO PARQUE DE MÁQUINAS				
	73992/1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	248,00	5,50	1.364,00
	COMP1	BLOCO DE FUNDAÇÃO DE 60X60X150 ARMADO	UND	8,00	197,59	1.580,72
	COMP2	PILAR PRÉ MOLDADO INSTALADO 4,50M ALTURA LIVRE	UND	8,00	458,19	3.665,52
	COMP3	VIGAS PRE MOLDADAS (BRAÇOS) VÃO 15,50M + BEIRAL (8,50M CADA VIGA)	UND	8,00	346,58	2.772,64
	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	286,73	28,20	8.085,79
	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	310,04	24,02	7.447,16
	75220	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	16,50	25,53	421,25
	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	33,00	36,40	1.201,20
TOTAL SEM BDI=				MAT:	MO:	26.538,28
TOTAL COM BDI =				23.730,49	10.170,21	33.900,71

Carimbo e Assinatura
 Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Aprovação



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação cujo objeto prevê a Contratação de empresa para execução de ampliação de 248,00 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados) do Barracão de abrigo de máquinas e veículos a ser edificado no Lote Urbano 15 da Quadra 02 – Parque de Máquinas, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital, atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar nº 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 059/2017 e Decreto nº 048/2015 do Edital Convocatório, declara como vencedora a proposta apresentada pela empresa **RAINHA PRE MOLDADOS LTDA – ME**, ao valor global final de R\$ 33.900,71 (trinta e três mil novecentos reais e setenta e um centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado – PR, em 20 de junho de 2018.

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº *4523*
de *22/06/18* FL. *37*
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº *1437*
de *21/06/18* FL. *02*
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018.

Assunto: Análise Final da Licitação Tomada de Preços nº 010/2018

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo "**menor preço global**", os quais têm por objeto a ampliação de 248,00 m² de barracão de abrigo de contêineres, máquinas e veículos a ser construído no Parque de máquinas deste Município, conforme normas previstas no Memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia anexos ao presente edital.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4512), no dia 15/05/2018, fls. 33, no Diário Eletrônico Municipal nº 1411 de 14/05/2018, fls. 04 e no TCE de 15/05/2018, ficando definida a data de 06 de junho de 2018 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 15 dias entre as datas de publicação e da reunião exigidos pela Lei 8666/93, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis

Não houve impugnações quanto aos termos do edital.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pela Comissão de Licitação.

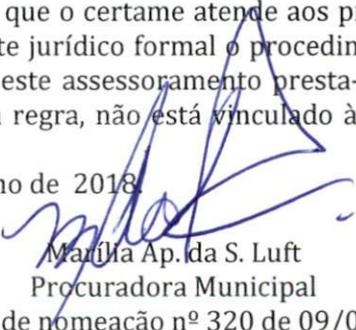
Analisando a **Ata nº 113/2018** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que duas empresas compareceram ao certame e apenas uma estava devidamente representada na sessão. Aberta a sessão, a Comissão analisou e avaliou os documentos fiscais e a habilitação técnica das proponentes sendo o resultado devidamente publicado na imprensa local (Jornal O Presente nº 4519), no dia 08/06/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1427, fls. 01 de 06/06/2018.

Após o prazo de recursos as empresas habilitadas foram convocadas para a abertura dos envelopes contendo as propostas, publicado na imprensa local (Jornal O Presente nº 4521), no dia 15/06/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1433, fls. 01 de 14/06/2018.

Conforme a ata 126/2018, na data previamente agendada somente um representante se fez presente. Foram classificadas as propostas e a menor restou vencedora, o que foi devidamente publicado na imprensa local (Jornal O Presente nº 4523), no dia 22/06/2018, 37, no Diário Eletrônico Municipal nº 1437 de 21/06/2018. Caso não haja interposição de recursos quanto a esta fase o procedimento pode ser homologado.

Ante o exposto, verificamos que o certame atende aos preceitos legais que regem a matéria, e do ponto de vista estritamente jurídico formal o procedimento, em tese, encontra-se apto à adjudicação. Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões deste parecer quando de sua decisão.

Pato Bragado/PR, 27 de junho de 2018.


Mariella Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

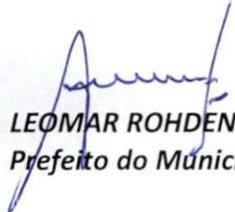
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de ampliação de 248,00 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados) do Barracão de abrigo de máquinas e veículos a ser edificado no Lote Urbano 15 da Quadra 02 – Parque de Máquinas, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, esta ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autoriza providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **RAINHA PRE MOLDADOS LTDA – ME**, para execução dos serviços previstos no objeto da Licitação, ao valor global final de R\$ 33.900,71 (trinta e três mil novecentos reais e setenta e um centavos), na forma de empreitada global, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 28 de junho de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
0 Presente Nº *4525*
de *29/06/18* FL. _____
margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônico Nº *1442*
de *28/06/18* FL. _____
margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de ampliação de 248,00 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados) do Barracão de abrigo de máquinas e veículos a ser edificado no Lote Urbano 15 da Quadra 02 – Parque de Máquinas, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Tomada de preços n.º 010/2018, que tem como objeto a execução de ampliação de 248,00 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados) do Barracão de abrigo de máquinas e veículos a ser edificado no Lote Urbano 15 da Quadra 02 – Parque de Máquinas e anexos ao edital convocatório, ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, à empresa **RAINHA PRE MOLDADOS LTDA – ME**, para execução dos serviços previstos no objeto da Licitação, ao valor global final de R\$ 33.900,71 (trinta e três mil novecentos reais e setenta e um centavos), ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo.

Pato Bragado - PR, em 28 de junho de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município